III VOLUME



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

Processo:

23372 / 1985

JARDINS

Nro. Bem:

24551

Data: 03/05/2010

AVENIDA

NOVE DE

NIDOS

S/Nº

JULHO/REBOUÇAS/AV.BRIG.F.LIMA/R.EST.U

Municipio:

SÃO PAULO

Bairro: JARDINS

Interessado:

SAJEP- SOCIEDADE. AMIGOS DOS JD.EUROPA E PAUL

Solicitação:

Tombamento

ESTUDO DE TOMBAMENTO DAS ÁREAS VERDES DOS JARDINS EUROPA E AMÉRICA, ENTRE AV. NOVE DE JULHO, AVENIDA REBOUÇAS, RUA ESTADOS UNIDOSE AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA-CAPITAL.



03/05/10

RECAPEADO 07/05/01

OS JARDINS EM PERIGO !

ATO PUBLICO EM DEFESA DO PULMÃO VERDE DE SÃO PAULO

A. or se or fromber Convidamos todos os amigos do verde e a população para o ATO PUBLICO que sera realizado no dia 09 de Maio de 1.985, as 17 horas, a Avenida Euroja 158 -Museulde Imagem e Som. Estarão presentes várias entidades de defesa do meio ambrente, da comunidade e do urbanismo, entre as quais a Associação Brasileira de Proteção a Natureza, a Sociedade de Amigos dos Jardins Europa e Paulistano, o Conselho Administrativo de Pinheiros e a Sociedade Amigos dos Museus do Brasil.

> Os moradores dos jardins, diante da ameaça que paira sobre esta área verde, um dos poucos e raros pulmões de nossa cidade, resolveram se unir em prol da defesa do meio ambiente e contra a especulação imobiliária.

> Para tanto resolveram promover ato condenando o Poder Fublico Municipal, face a concessão do alvará para a construção de um "Shopping Center na Avenida Europa, desacreditando o Foder Fúblico Municipal, num momento em que a Nação exige que os favores escandalosos tenham um fim.

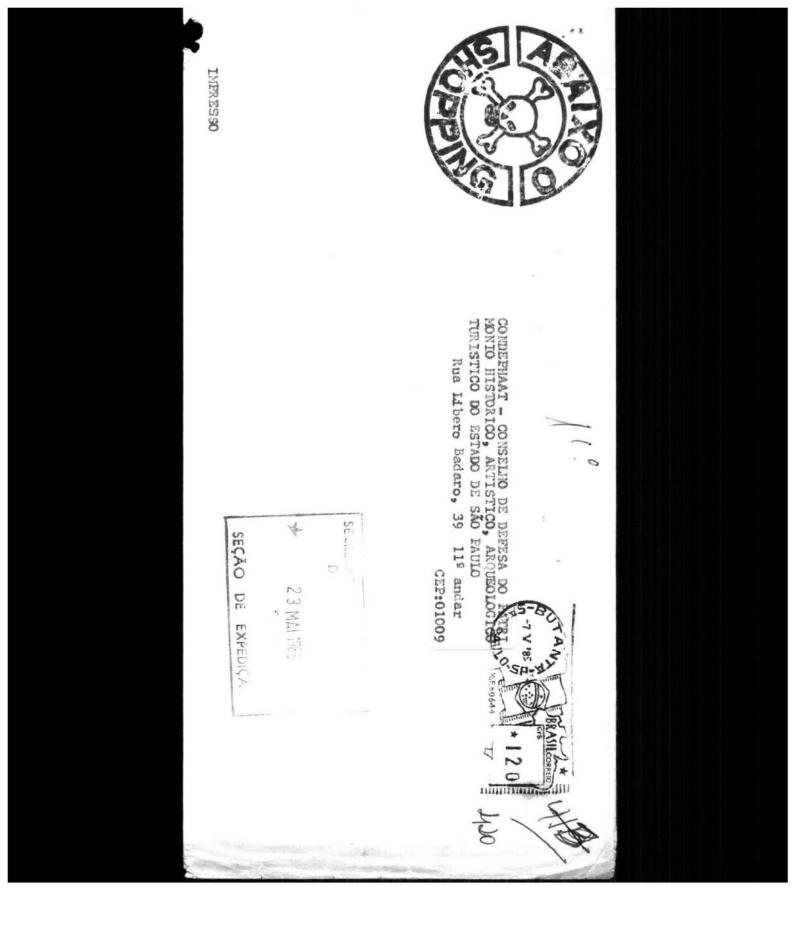
> O "Shopping Center" será um polo gerador de congestionamento, que descaracterizar a área, além de prejudicar o Museu de Imagem e Som, patrimônio artístico cultural da cidade, tornando impraticavel a sua adequação à Lei nº---9.049.

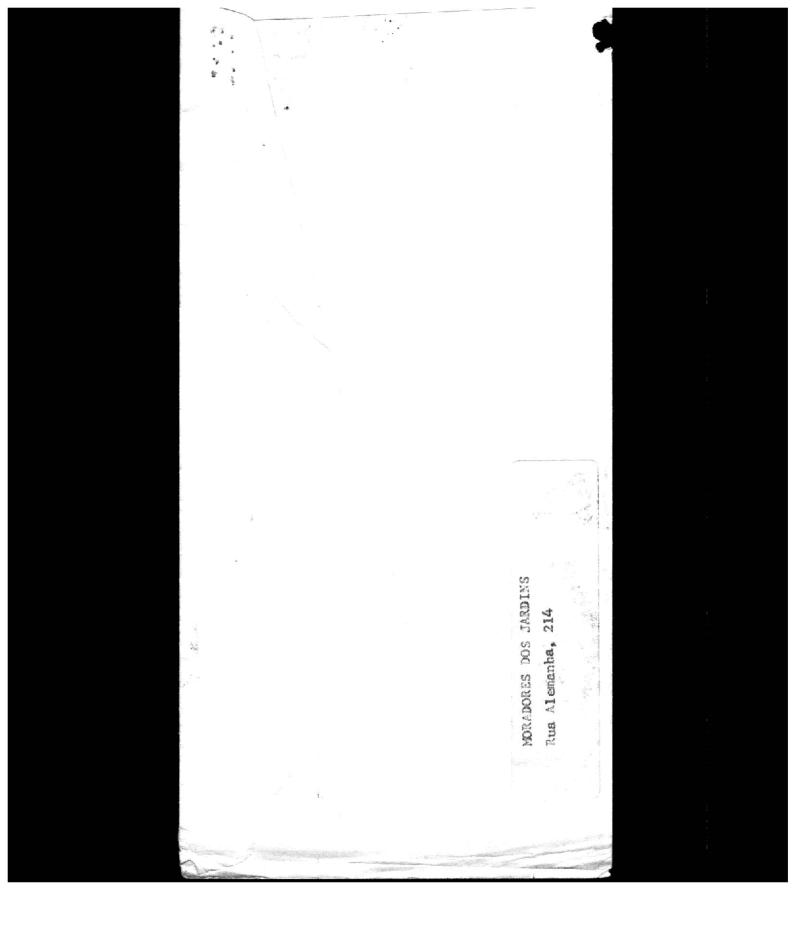
> Vamos nos unir enquanto ainda restam esperanças de salvarmos esta imensa área verde, depois será tarde demais, pois a especulação imobiliária transforma rá a nossa cidade numa Selva de Fedra, será um legado estarrecedor para futuras gerações.

> "E UM ABSURDO QUE ESTAS COISAS ACONTEÇAM, É UM DESRESPETTO AO URBANISMO DE SÃO PAULO". Frase de Burle Max (grande defensor desta causa), no dia 23/04/85.



Apoie o iPatrimônio: http://www.ipatrimonio.org/apoie





Clústrissimo Senhor Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, A<u>r</u> queológico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT.

Professor Doutor

Modesto Carvalhosa

Lentes 400 for cles

Lentes 400 for cles

Lentes 400 for cles

Z8/T/Pt

Z8/T/Pt

Presidente

Os moradores que subscrevem o presente pedido, to -

dos eles residentes e domiciliados no bairro do Jardim Europa vêm, com base no - que dispose o Decreto nº 13.426/79, e no disposto na Ordem de Serviço nº 01/81, e demais disposições pertinentes, à presença de V.Sa. formular e requerer <u>PEDIDO DE TOMBAMENTO</u>, pelas seguintes razões que passam a expor.

Conscante é de conhecimento público, a Prefeitora —
do Municipio de São Paulo expediu alvará para a construção de um Shopping Center,
vizhho ao MUSEU DA IMAGEM E DO SOM, situado na avenida Europa.

Este museu como se sabe, situa-se em uma área estritamente residencial, constituindo-se num patrimônio inestimável da nossa cidade.

Face a expedição do referido alvará, esse acervo cultural está seriamente ameaçado por uma atividade que fatalmente virá prejudicar — as suas finalidades, pois se convertido em realidade esse projeto deformará a re — gião. É assim imperativo o tombamento do MUSEU DA IMAGEM E DO SOM .

Diga-se, ainda, que essa área verde é uma das ra -

São Paulo, 04 de junho de 1985

Ilmo. Sr. Professor MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA D.D. Presidente do Condephaat

Prezado senhor:-

1 for 6.0 % Vound Had

2. As STCAR for

a qualidade de herdeiro de etário dos imárros. Sirvo-me da presente, na qualidade de herdeiro de Hubert Jansen falecido em 1919 e proprietário dos imóveis de nºs. 325 e 333 à rua Martiniano de Carvalho, Liberdade, nesta Capital, contribuintes do imposto predial nº033.008.0018-8e033.008.0017-1, respectivamente, informá-lo de que, por ofício datado de 17-05-83 SE-248/83-P.Condephaat nº 22.372/82, tomei ciência da existência desse processo "para estudo de tombamento".

Tomo a liberdade de levar ao seu conhecimento que vem ocorrendo com os imóveis cujo tombamento foi proposto.

lº) Os imóveis são geminados e foram locados mais de quarenta (40) anos aos atuais locatários.

2º) O imovel de nº 325, hoje praticamente em ruinas, foi, no mês de maio p.p., desocupado pelo locatário, temeroso por um desabamento.

3º) Qualquer reforma que se pretenda fazer no imo vel em téla, com a necessária autorização desse Conselho, virá abalar a estrutura do imóvel visinho de nº 333, ainda habitado, por se tratar de construções geminadas.

4º) Fui intimado pela Prefeitura, conforme intima ção de nº 1480/84 a reforçar ou reconstruir a parede divisória com o imovel confrontante de nº 321, tendo recebido posteriormente o Auto de Multa de nº 11.008.027-1 expedido pela Prefeitura aos 21-03-985, cuja "xerox" anexo a presente, multa imposta pelo não atendimento da intimação recebida.

Em vista do exposto, solicito uma orientação como proceder no caso, ou se possivel, as suas providências no sentido de ser arquivado o processo "para estudo de tombamento" ha três anos sem definição por parte desse Conselho.

Antecipando os meus agradecimentos pela sua orien tação, valho-me do ensejo para apresentar a V.S. as minhas

cordiais saudações

1			Shared and a second	1 K
I MITTING TO	A DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO A DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	11-008-027-1	C. No Ext PROCESSIVE SETROBETA AUT	COLANTE)
	AUTO DE MULTA	457.132-1		423
O4 DATA		KHILL COLHALNING NO DE REFERENCIA	OS CONT	RIBUINTE PRINCIPAL
10 LOCAL DA INF MAÇÃO	1,00,50,3,3,0,0,89,9	9999	11111032	3,0,0,8,0,0,1,8,8
<u> </u>	ATINIANO DE	CARVALNO		325
12 NOME DO INFRATOR O	NU RESPONSAVEL TECNICO OU PROPRIETARIO			
HUMBER	TIOI JAINSEN			14 NUMERO
	RITIINIIANO DE	CARVALHO		325
15 COMPLEMENTO	16 BAIRRO	RJADE	0/32/	RESPONSAVEL TECNICO
TO OCORAFNI IA		The state of the s		
OB GENAL	VIA PUBLICA DE	CONCLUSÃO (14 IRIU (11 AH))	SANTAHOT OF STORY	III A
1 TERRE	KO 2 CONSTRUÇÃO 3 HE	FORMA 4 NG PARES	HE STA	THAC AC T DEMONIÇÃO
21 ESTADO DA OBRA	N 2 ESTRUTURA 3 PAREORS	4 NA CAJE 5 NA	INTERIOR TO THE STATE OF	8 CONCLUIDAS
	A AREA CONSTRUIDA PA LAREA CONSTRUID	A 26 SITUAÇÃO DA AHEA	SEGURAN	CAO DE 28 TESTADA DO LOTEAMENTO
29 RE 30 N. DO CRE	A 31 REGISTRO PROFISSIONAL 32	GENÇA TITEATE	GOHIA 14 N. DO C C M	135 Nº DO ANÚNCIO
		SIM 2 NAO DE O		
36 MURO	NAO 1 STADA 36 PASSEIO	SIM 2 NAO 11 STALIA	1 SIM 2 NAO	AT AREA
42 H. DO ALVARA	43 DATA EXPEDIÇÃO 44 AR EXPEDID 45	N' DO LETIMO PHOLESSE)	46 N° DA FEIRA 47 N° DO	FEIRANTE
48 MAIS DE UM S Q L	49 EVENTO	1.	NOUADRAMENTO 51 AND	TAÇÕES
	MAO I IMPRAÇÃO Z IME			
APLICAD	O PELO NÃO ATEND	IMENTO DA INTIM	ACAD DE Nº 148	06/84
	53 54	NUMERO 5.5 DATE	56) ARTIGO 57 Panta 58 ACC	59 ARTIGO 60 MAND UI NA
PRECEITO LEG				1110
62	63	0 0 8 2 6 6 2 0 0 6 7	5 5 4 1 0 2	to ARTIGO 70 PANAG 71 MA
				I I I MEA
72	14 04.4 0 4 0 14 0 14 0 14 0 14 0 14 0 1	00826620067	5 4 2 70 ARTIGO 77 PARAMI 78 44	79 ARTIGO BO PARAGE BI MA
L'D. it	matio 1 Let 3 10 10		77 77 77 78 41.4	79 ARTIGO BO PARAGE B1 AL
2 1400 4	82 40 4 10 11 10 10	UMERO CELETA	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
MULTA	1 1 1 1 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10			OBSERVAÇÕES O INFRATOR FICA CIENTIFICADO
88	89 90	0 0 0 6 6 3 1 0 0 8 3	4 1 3 5	QUE TEM O PRAZO ESTABELECIDO POR ESTA LEI PARA APRESEN
[,□, ,□	100mb 1 10 14: 3 15:41 15	(ii)	32 ARTIGO 93 PARAL 94 NA	TAÇÃO DE DEFESA QU PAGAMEN TO SOB PENA DE SER CONFIRMA DA A PENALIDADE IMPOSTA E
, X		02057827128		INSCRITA A MULTA COMO DI VIDA ATIVA PARA BER COBRA
. 95	96 97 A	(MEH)	ARTIGO 100 FERRA 101 AT A	DA EXECUTIVAMENTE
2 4	MEGICA SIGNAL SECOND SE			
103 ALORICASI	104 VALUE PLA ELTENSO			
	0,0,0,0,0 TRINTA E C		E1205	
CHIMENTO 106	ASSINATURA E CARINADO DO AGENTE VISTOR	SEU REPRESENTANTE		HA OS FINS CE DIREITO QUE DEI NERATOR QUI SEU REPRESENTANTE USE A ASSINAR O PRESENTE AUTO
21/03/45	AB-SE-FIS - FISCAL Tomas	1		Mone
2111	AB-SE-FIG - FISCAL TOWNS	1	KE (3	1000



MY,

	Folha de informação rubricada sob n.º
	do Reondephart n. 93372/85 (a)
Interessado:	COUDEPHAAT
1	:Denóncia formulada pela AR-PI sobre reforma dan- destina à Rua Estados Unidos 1071 _ Jardim América
	Senhor Diretor Telonico
	Em atenção à denúncia de reforma irregular à Rua Estados Unidos 1071 - Jardim América, reallizer vistoria ao local no dia 20 p.p. O lote pertence à área em estudo de tom
	bamento, porem os interessados não deram en- trada a processo no Condephaat. Realmente, o imovel encontra-se em obras para a instalação do Consulado da República Popular da China cuja inauguração será no proximo
	dia 1º. Todavia segundo informações prestadas por clois orientais que me atenderam, não há motivo para preocupação porque "nós não queremos fazer nada contra as leis do país", apenas "precisamos temporas tudo antes da checada do nosso chefe".
	Procuraram também me tranquilizar quanto a possiveis alteracões no imovel porque tudo está sendo teito para "ficar mais bomito" (sic) e "depois" tudo será legalizado (não ficou claro o período de tempo implícito na expressão) Solicitamos remeter o problema ao Conse
	Solicitamos remeter o problema ao Conselho para as previdências que julgar cabíveis. ONSINO 1 8 STOR, 23 de setembro de 1985
tado	of Police of the selection



RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

do Estado do Em sua sessão ordinária de 09/12/85, Ata nº 666, deliberou o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológi co Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT aprovar o tombamento das áreas que compõem os Jardins América, Europa, Paulistano e Paulis ta, situados no Município e cidade de São Paulo, contidos no polígo no obtido a partir da intersecção dos eixos das vias abaixo relacio nadas: Rua Estados Unidos, Av. Rebouças, Av. Faria Lima, Av. Cidade Jardim, Av. Nove de Julho, Av. São Gabriel, Av. Antonio João de Mou ra Andrade, Av. República do Libano, Rua Manoel da Nóbrega, Av. Mal Stênio Albuquerque Lima.

Em conformidade com o art. 143 do Decreto 13.426 de 16/03/79 combina do com o artigo 2º, inciso "a" da Ordem de Serviço nº1/82 do CONDEPHAAT notificamos os proprietários e outros eventuais interessados, cujos terrenos tenham sido total ou parcialmente afetados pelo tombamento, que têm garantido o direito de contestar a medida dentro do prazo de 15(quinze)dias, a partir da publicação do presente edital, antes que a mesma seja ratificada pelo Secretário de Estado da Cultura, por in termédio da publicação da Resolução de Tombamento na Imprensa Ofi cial.

- O conjunto urbano a ser tombado apresenta inestimável valor Am biental, paisagístico, histórico e turístico, ressaltando-se seu caráter antrópico representado pela implantação de paisagis mo ali existente.com denso e contínuo arvoredo. Esta expressi va superfície vegetada e com solos expostos, onde é mais inten sa a fotossíntese e a evaporação, desempenha importante papel na formação de um clima local mais ameno, capaz de atenuar "ilha de calor" urbana característica das metrópoles compactas.
- II O objeto do presente tombamento enquadra-se no item 6º das Dire trizes Gerais da Ordem de Serviço nº1/82 (Plano Sistematizador de Proteção dos Recursos Naturais do Estado de São Paulo) que prevê a proteção de "paisagens que constituem exemplos de atua ção antrópica efetuada através de manejos que levam em conta a preservação do espaço territorial e das estruturas sociais lo cais", paisagens que são essenciais para a manutenção do equi librio do sistema ambiental urbano e da qualidade de vida.
- III O presente tombamento aplica-se especificamente aos seguintes elementos existentes dentro do polígono descrito:
 - 1 Atual traçado urbano dos Jardins Europa, América, Paulista e Paulistano, representado pelas ruas e pracas públicas conti

The state of the s

Publicado no Diário Oficial do Estado de 11/12/1985 - Seção I - Pg.45

CULTURA

Notificação

Em sua sessão ordinária de 9-12-85, Ata n.º 666, deliberou o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT, da Secretaria de Cultura, aprovar o tombamento das áreas que compõem os Jardins América, Europa, Paulistano e Paulista, situados no Município e Cidade de São Paulo, contidos no polígono obtido a partir da intersecção dos eixos das vias abaixo relacionadas: Rua Estados Unidos, Av. Rebouças, Av. Faria Lima, Av. Cidade Jardim, Av. Nove de Julho, Av. São Gabriel, Av. Antonio João de Moura Andrade, Av. República do Líbano, Rua Manoel da Nóbrega, Av. Mal. Stênio Albuquerque Lima. Em conformidade com o art. 143 do Decreto 13.426 de 16-3-79 combinado com o artigo 2.º, inciso ''a'' da Ordem de Serviço 1/82 do CONDEPHAAT, notificamos os proprietários e outros eventuais interessados, cujos terrenos tenham sido total ou parcialmente afetados pelo tombamento, que têm garantido o direito de contestar a medida dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente edital, antes que a mesma seja ratificada pelo Secretário de Estado da Cultura, por intermédio da publicação da Resolução de Tombamento na Imprensa Oficial. I-O conjunto urbano a ser tombado apresenta inestimável va-

I — O conjunto urbano a ser tombado apresenta inestimável valor ambiental, paisagístico, histórico e turístico, ressaltando-se o seu caráter antrópico representado pela implantação de apisagismo ali existente, com denso e contínuo arvoredo. Esta expressiva superfície vegetal e com solos expostos, onde é mais intensa a fotossíntese e a evaporação, desempenha importante papel na formação de um clima local mais ameno, capaz de atenuar a "ilha de calor" urbana carac-

terística das metrópoles compactas.

II — O objeto do presente tombamento enquadra-se no item 6.º das Diretrizes Gerais da Ordem de Serviço n.º 1/82 (Plano Sistematizador de Proteção dos Recursos Naturais do Estado de São Paulo) que prevê a proteção de "paisagens que constituem exemplos de atuação antrópica efetuada através de manejos que levam em conta a preservação do espaço territorial e das estruturas sociais locais", paisagens que são essenciais para a manutenção do equilíbrio do sistema ambiental urbano e da qualidade de vida.

III - O presente tombamento aplica-se especificamente aos se-

guintes elementos existentes dentro do polígono descrito:

1 — Atual traçado urbano dos Jardins Euroa, América, Paulista e Paulistano, representado pelas ruas e praças públicas contidas entre os alinhamentos dos lotes particulares.

2 — A vegetação, especialmente a arbórea, que passa a ser considerada como bem aderente, sujeita à vigilância do CONDEPHAAT.

3 — Atuais linhas demarcatôrias dos lotes, com o fito de obstaculizar qualquer subdivisão da área, pois são também históricas as superfícies dos lotes, sendo o adensamento populacional dela decorrente tão importante, quanto o traçado urbano.

IV — Tendo em vista conciliar esforços integrados para a preservação da área tombada, fica estabelecido o seguinte conjunto de diretrizes consideradas indidspensáveis para garantir um caráter flexível e

adequado à proteção dos bens nela contidos:

- 1 Todas as obras de conservação, restauração, reforma e construção não poderão exceder a volumetria, os gabaritos e os coeficientes de aproveitamento vigentes, em conformidade com a atual legislação de zoneamento.
- 2 No caso específico de novas edificações no Jardim América, estas serão regidas pelas normas estabelecidas no projeto original.
- 3 Não serão permitidos cortes e mutilações deárvores no traçado viário e nos lotes particulares, nem alterações nas guais e áreas de pavimentação das calçadas e nos lotes residenciais.
- 4 Os processos de pedidos de demolição serão objeto de deliberação do CONDEPHAAT, bem como qualquer outra intervenção no sistema viário e nos lotes existentes nas áreas tombadas.
- 5 Fica prevista a possibilidade de um Convênio com a Prefeitura Municipal de São Paulo para facilitar a aplicação das disposições referentes a este tombamento.

(11)



RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

42

-2-

- 3 Atuais linhas demarcatórias dos lotes, com o fito de obstaculizar qualquer subdivisão da área, pois são também historicas as superfícies dos lotes, sendo o adensamento populacional de la decorrente tão importante: quanto o traçado urbano.
- IV Tendo em vista conciliar esforços integrados para a preservação da área tombada, fica estabelecido o seguinte conjunto de dire trizes, consideradas indispensáveis para garantir um caráter flexível e adequado à proteção dos bens nela contidos:
 - l Todas as obras de conservação, restauração, reforma e construção não poderão exceder a volumetria, os gabaritos e os coe ficientes de aproveitamento vigentes, em conformidade com a atual legislação de zoneamento.
 - 2 No caso específico de novas edificações no Jardim América, estas serão regidas pelas normas estabelecidas no projeto original.
 - 3 Não serão permitidos cortes e mutilações de árvores no tra çado viário e nos lotes particulares, nem alterações nas guias e áreas de pavimentação das calçadas e nos lotes residenciais.
 - 4 Os processos de pedidos de demolição serão objeto de deliberação do CONDEPHAAT, bem como qualquer outra intervenção no sistema viário e nos lotes existentes nas áreas tombadas.
 - 5 Fica prevista a possibilidade de um Convênio com a Prefeitura Municipal de São Paulo para facilitar a aplicação das disposições referentes a este tombamento.

São Paulo, 10 de dezembro de 1985

MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA Presidente

2 Garagas





	Folha de informação rubricada sob n.º	
do P.CONDEPH	HAAT n.º23372/ 85 (a)	

Interessado:

Assunto: Estudo de tombamento das áreas verdes dos Jardins Euro pa e América, entre Av. 9 de Julho e Rebouças e Rua Estados Unidos e Av. Brigadeiro Faria Lima.

Do excelente parecer do Conselheiro Carlos Lemos, de fls. 336 e segs. denota-se o propósito de atender à finalidade específica deste tombamento requerido, qual seja a conservação do paisagís mo. Finaliza o ilustre professor, o seu relato com a seguinte a firmação: "Enfim, conservará (o tombamento) o verde, que é o que se deseja".

De notar-se, ademais o extremo cuidado do ilustre relator da Comissão com os aspectos jurídicos e sociais, representados pelo conflito de leis municipais e estaduais e respectivas competên cias administrativas, bem como de razões efetivas - socio-economicas - que teriam levado ao movimento dos moradores dos jarains, solicitando o tombamento.

Cabe, s propósito, notar que os abaixo-assinados abrangeram to ca a área dos jardins, tais como conhecidas - Jardins Europa e América, Paulistano e Paulista, compreendendo o quase quadrilátero paisagístico e urbanístico entre as avenidas 9 de julho e Rebouças e Rua Estados Unidos e Brigadeiro Faria Lima.

Isto posto, e concordando com a principais teses constantes do parecer do Conselheiro Carlos Lemos e da Comissão, tomo a liber dade de procurar ampliar a solução alí aventada, que comtempla como área objeto de tombamento apenas o traçado urbano do Jardim América, tal como concebido por Barry Parker, e as áreas verdes públicas e privadas alí compreendidas e respectiva taxa de ocupação.

Parece-me que a solução aventada atende apenas, em parte o movimento dos moradores em prol da preservação do chamado pulmão ver



	. V
Ó	10
iX	Y
XA	

Folha de informação rubricada sob n.º dol CONDE PHARTn. 23374 85 (a)

Interessado:

Assunto:

gística e do traçado urbano, apresentando como razão ou argumen to central, o fato de ter sido verde alí existente CONSTRUIDO pelos moradores. E com efeito, embora concebida as áreas jardins, foram os moradores que alí se revezaram durante de setenta anos que implantaram a paisagem alí existente, forne cendo à cidade uma massa vegetal provinda de seus lotes e do tra çado viário. Em conjunto constitui, em nossos dias, patrimônio valiosíssimo da própria cidade, em termos ecológicos, paisagístico, turístico e urbanístico. Pode se elegar que tal "construção do verde", como enfatizam os moradores, é fruto de sua posi ção privilegiado no campo social. Pouco importa no entanto, tal argumento, pois seria o mesmo que negar à nobreza inglesa o rito de ter "construído" os parques magníficos que hoje põem o sistema paisagístico de suso comum do povo. Esses parques eram os quintais dos palácios da família real inglesa. E o mesmo alegam hoje os moradores, que em inúmeras manifestações decla ram desejar "doar"essa área verde para a cidade, ou seja, jam legar a area intacta, para que no futuro, transforme-se efe tivamente em um grande parque público essa área magnifica hoje aprisionada no próprio centro da cidade de São Paulo. Neste aspecto podemos até envocar os critérios históricos tão bem lançados por Carlos Lemos pois a semelhança das cidades his tóricas, onde se procura preservar os traços originais, de cará ter urbano (traçado) e arquitetônico, aqui também estar-se-ia preservando os traços originais de um paisagismo implantado pe lo homem e respectivo traçado urbano, praticamente intocáveis. Mas não é só esse critério que deve presidir o eventual tomba mento, mas também o caráter antrópico, já aventado. No magnífi-





),	1	Y	ก
•	0	7	l	/	v

		Folha de	informação	rubricada	sob n.º	
doPC	ONDED	HAAT n.	23372/85	(a)		

Interessado:

Assunto:

as areas de importancia natural "construídas" pelo homem, no mes mo sentido proposto pelos moradores dos jardins.

No documento elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pelo CONDEPHAAT para um Plano Sistematizador Das Paisagens Naturais do Estado de São Paulo, formado, dentre outros, pelos Conselhei ros Gil Sodero de Toledo e José Pedro de Oliveira Costa, con cluiu-se que deve ser considerado os objetos de interesse para fim de tombamento: dentre outras áreas e formas de vegetação, as (6ª?) "PAISAGENS QUE CONSTITUEM EXEMPLOS DE ATUAÇÃO ANTRÓPICA, EFETUADA ATRAVÉS DE MANEJOS QUE LEVAM EM CONTA A PRESERVAÇÃO DO ESPAÇO TERRITORIAL E DAS ESTRUTURAS SOCIAIS LOCAIS".

A preservação de áreas naturais - sem dúvida o grande salto qualitativo dos órgãos de preservação - prevê, com efeito, este último aspecto, - o da valorização antrópica - que se enquadra per feitamente no presente caso, e preenche, no presente processo a única finalidade - a preservação do paisagismo e do traçado ur bano. É também o caso do bosque dos jequitibás, em Campinas, co mo será o caso de qualquer jardim público ou particular, ou de áreas urbanizadas como a aventada por Carlos Lemos - o da Cháca ra Flora.

No que respeita aos Jardins, essa por assim dizer "elaboração do verde" toma aspectos dramáticos, pois se trata de área de baixa densidade que tem caráter vital para a atual e futura ge rações de São Paulo, ao representar patrimônio ambiental urbano, cuja desfiguração eventual trará danos enormes a toda a cidade. Constitui reserva de verde central, com larga dimensão e ligada a outro segmento de verde como o Parque Ibirapuera.

42



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

•	Folha de informação	rubricada sob n.º	
do P. CONDEPA	1AAT n. 23332/ 2	Z(a)	
- Committee of the comm	•	(4)	

Interessado:

Assunto:

diferentemente regulada pelas posturas locais. E, com efeito, to do ato administrativo de tombamento é medida de intervenção e de ingestão na competência municipal respectiva, além de afetar o valor venal das propriedades, como de resto, largamente discutivo na literatura dedicada ao tema. Ademais, a redução da área tombável por critérios históricos - traçado urbano projetado por Barry Parker - poderá criar - isto sim, um precedente invocável pelas demais áreas abertas pela Companhia City - Pacaembu, Alto de Pinheiros e Alto da Lapa - que foram formuladas -a partir da mesma proposta urbanística.

O interesse e a possibilidade de tombamento dos Jardins funda - menta-se portanto, além do inegável caráter histórico do Jardim América, no caráter antrófico que é a sua marca principal e na necessidade de preservação desse patrimônio ambiental urbano, que é reclamado não só pelos seus moradores, mas pela população de toda São Paulo, face aos benefícios que a medida trará.

Tendo por fundamento as diversas considerações expendidas nos pareceres da Comissão e do Professor Carlos Lemos, somos pelo tom bamento de toda a área dos Jardins, tal como solicitada pelos diversos abaixo-assinados dos seus moradores, abrangendo o períme tro compreendido entre as Avenidas 9 de julho e Rebouças e Rua Estados Unidos e Av. Brigadeiro Faria Lima.

A resolução abrangeria as seguintes determinações e critérios como propostas no Parcerer do Prof. Carlos Lemos e da Comissão Especial:

l - Tombamento do traçado urbano dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano, representado pelas ruas e praças p $\underline{\acute{u}}$





432

	Folha de informação	rubricada s	sob n.º	 *	
dol CONDEP	H HAT n. 23372/ 85			 	

Interessado:

Assunto:

isto é, o adensamento populacional delas decorrentes é tão importante quanto o traçado urbano.

(Deliberações constantes da ata nº 647 - de 1º de julho de 1985)

- 3 Todas as obras de conservação, restauração, reforma e construção não poderão alterar a volumetria e os coeficientes de aproveitamento e ocupação da área originalmente concedida à primeira construção no imóvel, pelos contratos da City e pelos demais contratos de loteamento existentes nas áreas dos Jardins Europa, Paulista e Paulistano, ou na sua falta, pela postura municipal da época da primeira construção.
- 4 Não serão permitidos cortes e mutilações de árvores no tra çado viário e nos lotes particulares, nem alterações nas guias e áreas de pavimentação das calçadas e nos lotes resi denciais..
- 5 Os processo de pedidos de demolição serão objeto de deliberão do CONDEPHAAT, bem como qualquer outra intervenção no sistema viário e nos lotes existentes nas áreas tombadas.

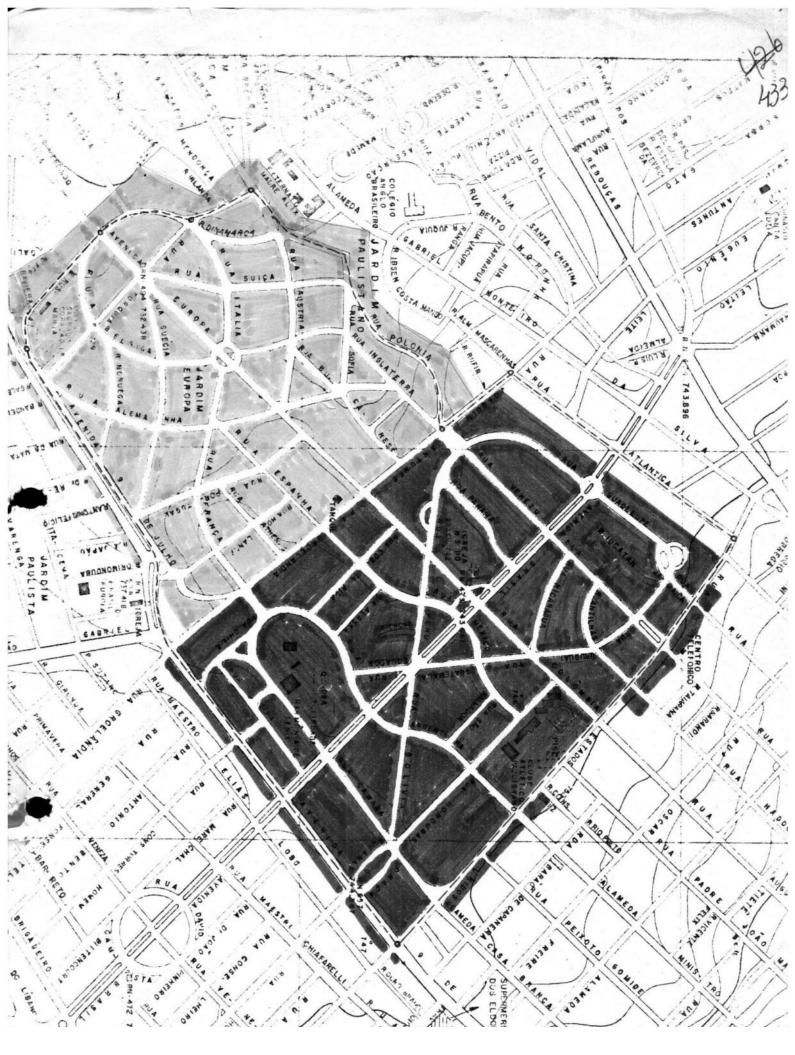
É o meu voto.

São Paulo, 09 de dezembro de 1985.

MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Conselheiro-Relator.

P. l. T.



Apoie o iPatrimônio: http://www.ipatrimonio.org/apoie



Apoie o iPatrimônio: http://www.ipatrimonio.org/apoie



Apoie o iPatrimônio: http://www.ipatrimonio.org/apoie

1. A 1º LEI DE ZONEALLIENTO DE NOVEMBRO DE 1972 HA "REPALSA" A VOCAÇÃO NATURAL DE ALGUMA, RUA, DOS BAILANDS DOS "JANDINT" TORNAMEM-SE CORREDORES COMES CIAIS.

2. O PDDI (ADMINISTRAÇÃ FIQUENEDO FERMAZ) CHIA OA'U'AL MENTE OS COMEDONED EXPERTANCIA COMEDIANIS I IDENTIFICATE PELA PO LEI DE LONEAMENTO CO UNO VIAS DE TRÂNSITO INTENSO. O EXEMPLO E A MA COLÔMBIA QUE ATRAVENA O JANDIM AMERICA BAIRAD OTRITA CHETE PERIDENCIAL.

DETERMINADA A NEUISÃO DA 1º LE: DE ZONEAMENTO.

DETERMINADA A NEUISÃO DA 1º LE: DE ZONEAMENTO E ALTERADA E

AINDA EM 1973 A LEI DE ZONETMENTO E ALTERADA E

10000101)

- 5.0 PREFEITO REPUBLICO DE BANTOS DEFENDEU A TEOMÍA DEMS:
 ONE A AUENIDA EUNOPA E A RUA COLOMATIA TA'SE
 TORNARAM (EM 1978) DE PINITIVA MENTE INABITATUEZA DEDIDO
 O TRANSITO INTENSO E POLUÍÇÃO SONORA.
- 6. PARAMAMERIA CMAM. E DUAS COMIKOES "COMIKATO
 PRÓ-CORREDON" E "COMIFRÃO DE PRETERVAÇÃO DO
 VERSE NOS JANDINS". AMBAS SÃO INTEGRADAS POR
 MONADONES. A SEJUNDA EVOCA PRINCIPARMENTE OS REJU
 CAMENTOS DA CIA CITY. (TUBO ISTO POR VOCTA DE 1948/49),
- THEM ABOULDE 1980, REJUATION DE BARROS ATTINA UNI

 PROTETO QUE ALTERA A LET DE ZONEAULENTO CAIANDO

 OS CORREDONES ESPECIAIS", ADOTANDO UNA ATTINDE QUE

 SE CONSIDEROU ENTRO "CONCILIATORIA". ESTA NOVA

 ALTERAÇÃO FACILITOU A INSTALAÇÃO DE ALGUMA, ATTINDADE

 NOS "CORREDONES"— ERRITORIOS APRINISTRATIVOS, REPRE

 CENTRODES, PUBLICIBARE, ASÊNCIAS DE TORISMO, PROFITIONAL

 CIRERAS, ESTAS MUSEUS, ETC...

THE ACAD. FINALLIEUTE VENCE A ACAD POPULAR EM 198/

7. ALGUMAS POSTURAS

1) CANDIDO MALTA CAMPOS FICHO (COSEP/SEMPLA)
1976/1780(?)

TRANSPORTED É O DE PERLUINANTE JA EXPLOTORAGES

TRANSPORTED É O DE PERLUINANTE JA EXPLOTORAGES

DA CIDADE; O LONGALMENTO É UMA MEDIDA COMPLÉMENT

TAN QUE LE AMOLDA A ÉTE ESTANTURADOR, ESTANDO

PONTANTO LUTEITA A MUDANÇAS. AS MUDANÇAS, DEVEN-SE

À EXPANSÃO DO CENTRO METROPOLITANO, OBRIGANDO ALGUMA

RUAS A LE TRANSPORMANEM EM ANTÉRIAS DE INTERESE

METROPOLITANO. A DETERIORAÇÃO É CAUSADA PERO

TRAFEJO DA CIDADE QUE NÃO PODERÍA EN BUQUEADO

P) PRESERVAN UM BAÍNDO. (J.T. 12. JANESAS. 1980)

2) BENEDIPO LIMA DE TOLEDO

FAUDRAUEL À PRETERVAÇÃO DAS CARACTERISTICAS DAS RUES DOS "JANDINS" POR EN UMA DAS POUCAS REGIÕES BEN PLANETADAS NA CIDADE. A FIRMA QUE QUANDO E



3) CANCOS CERLOS

QUETTIONA O QUE PREFERVAN.

Afirma QUE OS JANDINI" CONSTITUEM UM PATRICUANIO AMBIENIAL UNBADO. A SUA FUNÇÃO RETIDENCIAL E SECUN DANIA, E METULO A ARQUITETNA LOCAL É INTEREMANTE.

PORTANO:

D'OUE DEVENUOS PATRICULONIOS A TAXA DE OCUPAÇÃO DOS UMESTA. OS NOVOS VIOS SÃO INEVITAVEN E SERIA MESTA ENTRA EVITA-LOS.

ASSIGN, O TOMBAMO E A TAXA DE OCUPAÇÃO.

CIA CITY

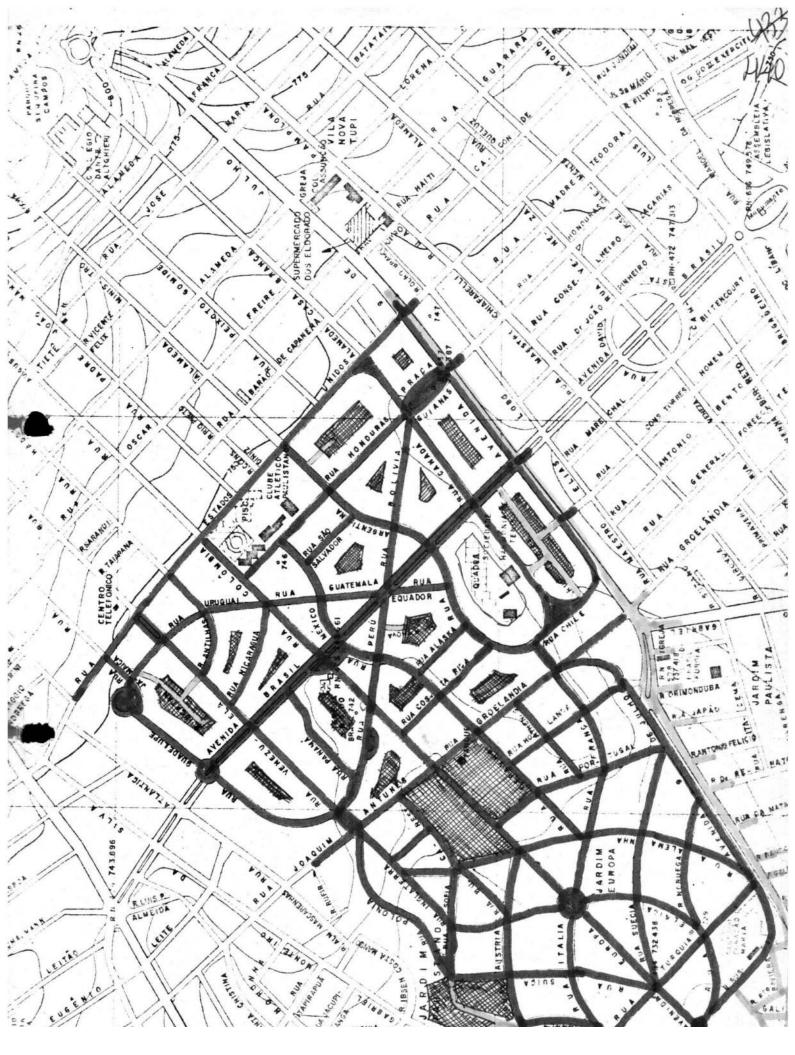
EM TEMPO:

EXEMPLO DE MA SETTAD DUBLICA SOBRE O BAIRRO (MARGO DE 85

SITUAÇÃO PROPOSTA

R PINHEIROS MENDED

1 1 0 CAUSALMENTO



Apoie o iPatrimônio: http://www.ipatrimonio.org/apoie



Folha de informação rubricada sob n.º

· YS

441

do P. CONDEPHAAT n.23372 /85 (a)

Interessado:

SAJEP-Sociedade de Amigos dos jardins Europa e Paulistano,

Assunto: Contestação sobre o tombamento dos "Jardins".

PARECER:

A comissão de conselheiros relatores encarregada de estudar as contestações ao tombamento dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano, ao realizar a análise dos processos constatou um certo numero de casos em que a documentação comprobatória das propriedades apresenta-se ausente ou incompleta, caracterizando mais um tipo de manifestação ou petição informal em que os interessados assinam listas de autenticidade dificil de analisar.

Como o prazo rígido de 15 dias deve ter dificultado a reunião des ta documentação, a Comissão decidiu apreciar o mérito de todas as contestações, aceitando a boa fé dos interessados, sem que is so represente o reconhecimento de direitos de propriedade por parte do CONDEPHAAT.

A análise preliminar do STCR permitiu localizar os bens envolv<u>i</u> dos dentro da área de tombamento, dando algumas características gerais do setor em que se inseria.

Foram apreciados os seguintes processos:

Processos	Interessados
24.341/85	Nestor Lunardelli Sozio
24.345/85	José Barbosa de Castro
24.346/85	Alexandre Kliot
24.342/85	Floreto Abdalla e outros
24.351/85	Sonia Ribeiro e outros

(processo fora de prazo mas enquadrável no caso anterior)

O estudo do conjunto dos argumentos apresentados pelos contestantes revelou que nenhum deles pôs em dúvida a competência do CONDEPHAAT ou o mérito do tombamento, limitando-se a solicitar exclusões pontuais ou setoriais devidas às alterações negativas



429

442

Folha de informação rubricada sob n.º

P.CONDEPHAAT

23372 /85

SAJEP-Sociedade de Amigos dos Jardins Europa e Paulistano

Estudo do tombamento das áreas verdes dos jardins Europa e América, entre Assunto Av. 9 de Julho e Rebouças e rua Estados Unidos e Av. Brig. Faria Lima-Capita

Em nenhum caso os objetivos maiores expressos pelo edital de tom bamento foram refutados, propondo-se quando muito pequenas alterações de limites ou a adoção de algumas diretrizes capazes de dirimir dúvidas quanto ao direito de uso ou construção.

Cabe destacar apenas quatro situações presentes nas contestações que merecem uma discussão mais cuidadosa:

a) O direito adquirido de permanecer fora do tombamento, decorrente de decisão judicial.

Este argumento foi usado no processo nº 24.346/85 onde se dera certo trecho "imune" ao tombamento. Cumpre lembrar que este instrumento pode sempre ser aplicado a qualquer bem ou conjunto de bens, que passam então a ser submetidos a uma disciplina uso. Não sendo assim ficaria caracterizado um verdadeiro direito adquirido de degradar, como salientaram MILARÉ, E., MAZZILLI H.N e CAMARGO FERRAZ, A.A.M. na tese aprovada no VI Congresso Nacio nal do Ministério Público realizado em São Paulo em junho/1985, pag. 47-48, intitulada o Ministério Público e A Questão Ambiental na Constituição; segundo os autores "não se verifica direito adqui rido, que é de natureza particular, em prejuízo do interesse cole tivo. É que o direito de propriedade, conquanto resquardado consti tucionalmente (art.153,§22), tem também uma função social que não pode ser olvidada (art.160,III,da Constituição Federal)..." "Por outro lado, cumpre ressaltar que as normas editadas com escopo de defender o meio ambiente, por serem de ordem pública, têm aplicação imediata, vale dizer, aplicam-se não apenas aos fa tos ocorridos sob a vigência, mas também às consequências e e dos fatos ocorridos sob a égide da lei anterior feitos (facta pendentia). Essas normas só não atingirão os fatos ou rela ções jurídicas já definitivamente exauridos antes de sua ediçãofacta praeterita)".



Folha de informação rubricada sob n.º

430

443

do D CONDEPHAAT

....n23372 / 85 (a).....

Interessado: Assunto: SAJEP-Sociedade de Amigis dos Jardins Europa e Paulistano

Estudo do tombamento das áreas verdes dos jardins Europa e América, entre Av. 9 de julho e Rebouças a rua Estados Unidos e Av. Brig, Faria Lima-capi

-3-

Esta exigência só se aplica plenamente aos casos do Jardim América, cujo traçado resultou de um projeto original de Barry Parker. Nos demais casos parece-nos que deverão apenas ser rigorosamente proibidos os fracionamentos dos lotes e não as anexações, que poderão inclusive melhorar as condições da cobertura vegetal, pois o que se quer evitar é o adensamento habitacional.

c) O direito de Construir

Em algumas contestações insurgem-se os interessados contra restrições às novas edificações decorrentes do tombamento. Cumpre esclarecer que o presente tombamento não é arquitetônico no sentido estrito, podendo ser apresentados novos projetos, dentro das características previstas pela resolução final e pela legislação municipal vigente à época de sua efetivação, sempre tendo em vista os espaços necessários para a preservação e adensamento da vegetação arbórea existente.

d) O direito de alterar o tipo de uso do imóvel

O tombamento não impede, antes estimula os usos compatíveis com a preservação dos bens protegidos ou com sua fruição pelos cidadãos e só pode impedir os usos de caráter predatório em relação às características do bem que se quer proteger.

O impedimento para tornar comerciais imóveis residenciais, não de riva portanto deste instrumento legal e sim das regras impostas pelas leis de uso do solo municipal.

CONCLUSÃO

Tendo em vista as considerações apresentadas, a Comissão de Conselheiros relatores propõe que as contestações acima relaciona das sejam consideradas indeferidas e arquivadas para fim de docu



Folha de informação rubricada sob n.º

P.CONDEPHAAT

24351, 85

Interessado:

SONIA RIBEIRO E OUTROS

Assunto:

Solicita informações sobre o tombamento dos Jardins.

sos pelo edital do dia 11/12/85 com a seguinte Redação:

Artigo 1º - Ficam tombados na área dos jardins América, Europa , Paulista e Paulistano, no Município de São Paulo, os seguintes elementos:

- . O atual traçado urbano, representado pelas ruas e praças pú blicas contidas entre os alinhamentos dos lotes particula res.
- II . A vegetação, especialmente a arbórea, que passa a ser consi derada como bem aderente.
- III. As atuais linhas demarcatórias dos lotes, pois são históricas estas superfícies, sendo o baixo adensamento populacio nal delas decorrentes tão importante quanto o traçado urbano.

O conjunto urbano a ser tombado apresenta inestimável valor am biental, paisagístico, histórico e turístico, ressaltando-se o seu caráter antrópico representado pela implantação do paisagismo ali existente, com denso e contínuo arvoredo. Esta expressiva superfície vegetal com solos expostos, onde é mais intensa a fotossintese e a evapotranspiração, desempenha importante papel na formação de um clima urbano mais ameno, capaz de atenuar a "ilha de calor" característica das metrópoles compactas.

Artigo 2º - A área de tombamento está contida no polígono obtido a partir da intersecção dos eixos das vias abaixo relacionadas : Rua Estados Unidos (CADLOG 06651-6), Av. Rebouças (CADLOG 16919-6), Av. Brigadeiro Faria Lima (CADLOG 06897-7), Rua Gumercindo Sarai va (CADLOG 08527-8), Av. Cidade Jardim (CADLOG 04933-6), Av. Nove de Julho (CADLOG 14804-0), Av. São Gabriel (CADLOG 07671-6), Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade (CADLOG 10517-1), Av. República do Libano (CADLOG 17003-8), Rua Manoel da Nóbrega (CADLOG 12651-9),



Folha de informação rubricada sob n.º ..

1432

445

do P. CONDEPHAAT n. 23372 / 85 (a)

Interessado:

nela contidos.

SAJEP. Sociedade de Amigos dos jardins Europa e Paulistano

Assunto: Estudo do tombamento das áres verdes dos jardins Europa e América, entre Av. 9 de julho e Rebouças e rua Estados Unidos e Av. Brig. Faria Lima-Capital.

Parágrafo Único - Fica excluida do polígono de tombamento a fai xa de 50 (cincoenta) metros definida pelo município como corredor de uso especial Z8-CR3 na Av. Brigadeiro Faria Lima (CADLOG 06897-7) entre a Av. Rebouças (CADLOG 16919-6) e Rua Escócia (CADLOG 06590-0).

Artigo 3º - Tendo em vista conciliar esforços integrados para a preservação da área tombada, fica estabelecido o seguinte con junto de diretrizes, consideradas indispensáveis para garantir um caráter flexivel e adequado à proteção dos bens

- § 19 Serão as seguintes as diretrizes gerais:
 - 1. Todas as obras de conservação, restauração, construção e reforma serão regidas pelas normas da presente resolução e pela legislação municipal vigente nesta data, naquilo que não conflitar com a mesma.
 - 2. Todas as intervenções nos lotes pertencentes ao polígono definido no artigo 2º -demolições, construções, reformas, o bras de conservação e restauração-serão objeto de prévia deliberação do CONDEPHAAT.
 - 3. O gabarito máximo permitido das novas construções será de 10(dez)metros a partir do nível mediano da guia na testada do lote, salvo a exceção prevista para a Z18-025.
 - Não serão permitidas alterações no sistema viário, bem como mudanças em guias e largura de calçadas, sem prévia au torização do CONDEPHAAT.
 - 5. Em conformidade com c Decreto Municipal nº 14059, de 24/11/1976 é permitido aos moradores dos lotes compreendidos na área do presente tombamento, o plantio de árvores e o ajardinamento do passeio correspondente. Os passeios que receberão esse tratamento serão denominados "calçadas verdes".
 - 6. Não serão permitidos desdobros ou subdivisão de lotes na

SP

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

433

Folha de informação rubricada sob n.º

doP.CONDEPHA	ATn.º.2	33.7.2	/85(a).			
SAJEP-Sociedade	de Amigos	dos	Jardins	Europa	е	Paulistano

Estudo do tombamento das áreas verdes dos jardins Europa e América, entre AssuntoAv- 9 de julho e Rebouças e r. Estados Unidos e Av. Brig. Faria Lima-Capital

6

- 7. Todos os projetos deverão respeitar a arborização existente, sendo obrigatória a apresentação gráfica da locação dos elementos arbóreos do lote, com respectiva discriminação de cada espécie (nome vulgar ou científico) e fotografia.
- 8. Nos novos projetos de construção, 60% (sessenta por cento) da área livre do lote deverá ser destinada a ajardinamen to com alta densidade arbórea, não sendo computado para este cálculo a superfície sobre laje.
- 9. Em carater excepcional, o CONDEPHAAT poderá admitir o transplante de árvores desde que justificado por memorial descritivo do serviço a ser executado, assinado por res ponsável técnico habilitado.
- 10. A substituição dos elementos arbóreos, no final do ciclo vital ou por ataque de agentes fitopatogênicos, deverá ser feita resguardando-se a diversidade biológica das es pécies existentes.
- § 2 Serão as seguintes as diretrizes específicas para as quadras que compõem a atual Z18-025:
 - 1. As edificações com coeficientes de aproveitamento menor ou igual a um(1) serão regidas pelas normas da legislação municipal vigente no que se refere à taxa de ocupação, a proveitamento, recuos e gabarito.
 - 2. As edificações com coeficientes de aproveitamento maior que um(1) e menor ou igual a dois(2) serão regidas pelas seguintes diretrizes, além das estipuladas pela legislação municipal vigente:
 - a. sessenta por cento(60%) da área livre, obrigat<u>ó</u> riamente, deverá ser destinada a ajardinamento com alta densidade arbórea.
 - b. não será computado para efeito de área ajardina
 da a superfície sobre laje

Apoie o iPatrimônio: http://www.ipatrimonio.org/apoie

446



Folha de informação rubricada sob n.º

. 434

447

P.CONDEPHAAT

.....n.²³³⁷²/.....(a)......

Interessado: Assunto: SAJEP-Sociedade de Amigos dos jardins Europa e Paulistano

Estudo do tombamento as áreas verdes dos jardins Europa e América, entre Av. 9 de julho e Rebouças e R. Estados Unidos e Av. Brig. Faria Lima-capi

- c. nos alinhamentos dos lotes fronteiros à zona Zl, deverá ser obedecido um recuo mínimo de 8 (oito) metros com ocupação predominante destinada a ajardinamento com alta densidade arbórea.
- § 3º Serão as seguintes as diretrizes específicas para o Jardim América:
- 1- A volumetria das construções existentes nesta data deverá ser mantida, não sendo tolerado qualquer aumento na taxa de ocupação dos lotes construidos.
- 2- Nos terrenos hoje ainda desocupados as edificações serão regidas pelas seguintes normas:
 - a). Taxa de ocupação máxima de 1/3 da área do lote;
 - b). Recuos de 6m de frente, 3m lateral, 8m de fundo.
 - c). Altura máxima da construção de 10m (altura do telhado).
- Artigo 49 A venda de propriedades situadas na área deste tombamento independe da prévia consulta ao CONDEPHAAT.
- Artigo 5º Ficarão isentos de aprovação pelo CONDEPHAAT os projetos em lotes situados na área envoltória externa ao polígono definido no artigo 2º, exceto o setor compreendido entre o Parque do Ibirapuera e a Av. República do Líbano.
- Artigo 69 Fica prevista a possibilidade de convênios com órgãos estaduais e municipais envolvidos, para o controle, a definição e organização da manutenção e poda das árvores nas vias e pracas públicas.



Folha de informação rubricada sob n.º

448

P.CONDEPHAAT

Interessado:

SAPEP - Sociedade de Amigos dos Jardins Europa e Paulistano,

Assunto:

Estudo do tombamento das áreas verdes dos jardins Europa e América

entre Av. 9 de julho e Rebouças e r. Estados Unidos e Av. Brig. Faria

Lima- Capital.

disposições referentes a este tombamento.

Artigo 8º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o referido bem, para os devidos e legais efeitos.

-8-

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pu - blicação.

Condephaat, 18 de janeiro de 1986

MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

AUGUSTO HUMBERTO VALRO TITARELLI

Vice-Presidente

MARILDA MARTINS MONTEIRO

. . . .

Conselheira



Folha de informação rubricada sob n.º 436.

2449

do P. Condephaat n. 23372/85 (a)......

Interessado: SAJEP - Sociedade de Amigos dos Jardins Europa e Paulis-

Assunto: tano

Estudo de tombamento das áreas verdes dos jardins Europa e América, entre Av. 9 de julho e Rebouças e rua Estados Unidos e Av. Brigadeiro Faria Lima - Capital.

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO SESSÃO ORDINÁRIA DE 20 DE JANEIRO ,1986 ATA Nº 700

O Egrégio Colegiado aprovou por unanimidade o Parecer da Comissão de Conselheiros Relatores constituida pelo Professor Modesto Souza Barros Carvalhosa, Professor Augusto Humberto Vairo Titarelli e Marilda Martins Monteiro, refutando as contestações ao tombamento do Jardim América, Europa, Paulista e Paulistano.

GP., 20 de janeiro de 1986

MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

AHVT/sr



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 23 DE janeiro DE 1986

JORGE DA CUNHA LIMA, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979,

RESOLVE

Artigo 19 - Ficam tombados na área dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano, no Município de São Paulo, os se guintes elementos:

- I o atual traçado urbano, representado pelas ruas e praças públicas contidas entre os alinhamentos dos lotes particulares;
- II a vegetação, especialmente a arbórea, que passa a ser considerada como bem aderente;
- III as atuais linhas demarcatórias dos lotes, pois são também históricas estas superfícies, sendo o baixo adensamento populacional delas decorrentes tão importante quan to o traçado urbano.

O conjunto urbano a ser tombado apresenta inestimável valor ambiental, paisagístico, histórico e turístico, ressaltando-se o seu caráter antrópico representado pela implantação do paisagismo ali existente, com denso e contínuo arvoredo. Esta expressiva superfície vegetal com solos expostos, onde é mais intensa a fotos síntese e a evapotranspiração, desempenha importante papel na formação de um clima urbano mais ameno, capaz de atenuar a "ilha de calor" característica das metrópoles compactas.



ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

Av. Brigadeiro Faria Lima (CADLOG 06897-7), Rua Gumercindo Saraiva (CADLOG 08527-8), Av. Cidade Jardim (CADLOG 04933-6), Av. Nove de Julho (CADLOG 14804-0), Av. São Gabriel (CADLOG 07671-6), Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade (CADLOG 10517-1), Av. República do Líbano (CADLOG 17003-8), Rua Manoel da Nóbrega (CADLOG 12651-9), Rua Paulino Camasmie (CADLOG 15647-7) e Av. Brigadeiro Luís Antonio (CADLOG 12165-7).

Parágrafo Único - Fica excluida do polígono de tombamento a faixa de 50 (cinquenta) metros definida pelo Município como corredor de uso especial Z8-CR3 na Av. Brigadeiro Faria Lima (CADLOG 06897-7) entre a Av. Rebouças (CADLOG 16919-6) e Rua Escócia (CADLOG 06590-0).

Artigo 3º - Tendo em vista conciliar esforços integrados para a preservação da área tombada, fica estabelecido o seguinte conjunto de diretrizes, consideradas indispensáveis para garantir um caráter flexível e adequado à proteção dos bens nela contidos.

- § 19 Serão as seguintes as diretrizes gerais:
- Todas as obras de conservação, restauração, construção e reforma serão regidas pelas normas da presente Resolução e pela legislação municipal vigente nesta data, naquilo que não conflitar com a mesma.
- 2. Todas as intervenções nos lotes pertencentes ao polígono definido no artigo 29 - demolições, construções, reformas, obras de conservação e restauração - serão objeto de prévia deliberação do CONDEPHAAT.
- 3. O gabarito máximo permitido das novas construções será de



ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

- 5. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 14059, de 24/11/1976 é permitido aos moradores dos lotes compreendidos na área do presente tombamento, o plantio de árvores e o ajardinamento do passeio correspondente.Os passeios que receberão esse tratamento serão denominados "calçadas verdes".
- 6. Não serão permitidos desdobros ou subdivisão de lotes na área do presente tombamento. Os casos de desmembramento e remembramento serão objeto de deliberação prévia do CONDEPHAAT.
- 7. Todos os projetos deverão respeitar a arborização existente, sendo obrigatória a apresentação gráfica da locação dos elementos arbóreos do lote, com respectiva discriminação de cada espécie (nome vulgar ou científico) e fotografia.
- 8. Nos novos projetos de construção, 60% (sessenta por cento) da área livre do lote deverá ser destinada a ajardinamento com alta densidade arbórea, não sendo computado para este cálculo a superfície sobre laje.
- 9. Em caráter excepcional, o CONDEPHAAT poderá admitir o transplante de árvores desde que justificado por memorial descritivo do serviço a ser executado, assinado por responsável técnico habilitado.
- 10. A substituição dos elementos arbóreos, no final do ciclo vital ou por ataque de agentes fitopatogênicos, de verá ser feita resguardando-se a diversidade biológi-



ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 -

- § 29 Serão as seguintes as diretrizes específicas para as quadras que compõem a atual Z18-025:
- As edificações com coeficientes de aproveitamento menor ou igual a l (um) serão regidas pelas normas da legislação municipal vigente no que se refere à taxa de ocupação, aproveitamento, recuos e gabarito.
- 2. As edificações com coeficientes de aproveitamento maior que 1 (um) e menor ou igual a 2 (dois) serão regidas pe las seguintes diretrizes, além das estipuladas pela legislação municipal vigente:
 - a) 60% (sessenta por cento) da área livre, obrigatoriamente, deverá ser destinada a ajardinamento com alta densida de arbórea,
 - b) n\(\tilde{a}\) ser\(\tilde{a}\) computado para efeito de \(\tilde{a}\) rea ajardinada a superf\(\tilde{i}\) cie sobre laje,
 - c) nos alinhamentos dos lotes fronteiros à zona Z1, deverá ser obedecido um recuo mínimo de 8 (oito) metros com ocupação predominante destinada a ajardinamento com alta densidade arbórea.
- § 39 Serão as seguintes as diretrizes específicas para o Jardim América:
- A volumetria das construções existentes nesta data deverá ser mantida, não sendo tolerado qualquer aumento na taxa de ocupação dos lotes construídos.
- Nos terrenos hoje ainda desocupados as edificações serão regidas pelas seguintes normas:
 - al tava de ocupação mávima de 1/3 da área do lote



ESTADO DE SÃO PAULO

- 5 -

Artigo 4º - A venda de propriedades situadas na área deste tombamento independe da prévia consulta ao CONDEPHAAT.

Artigo 5º - Ficarão isentos de aprovação pelo CONDEPHAAT os projetos em lotes situados na área envoltória externa ao polígono definido no artigo 2º, exceto o setor compreendido entre o Parque Ibirapuera e a Av. República do Líbano.

Artigo 69 - Fica prevista a possibilidade de convênios com órgãos estaduais e municipais envolvidos, para o controle, a definição e organização da manutenção e poda das árvores nas vias e praças públicas.

Artigo 79 - Fica prevista a possibilidade de um convênio com a Prefeitura Municipal de São Paulo para facilitar a aplicação das disposições referentes a este tombamento.

Artigo 8º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o referido bem, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

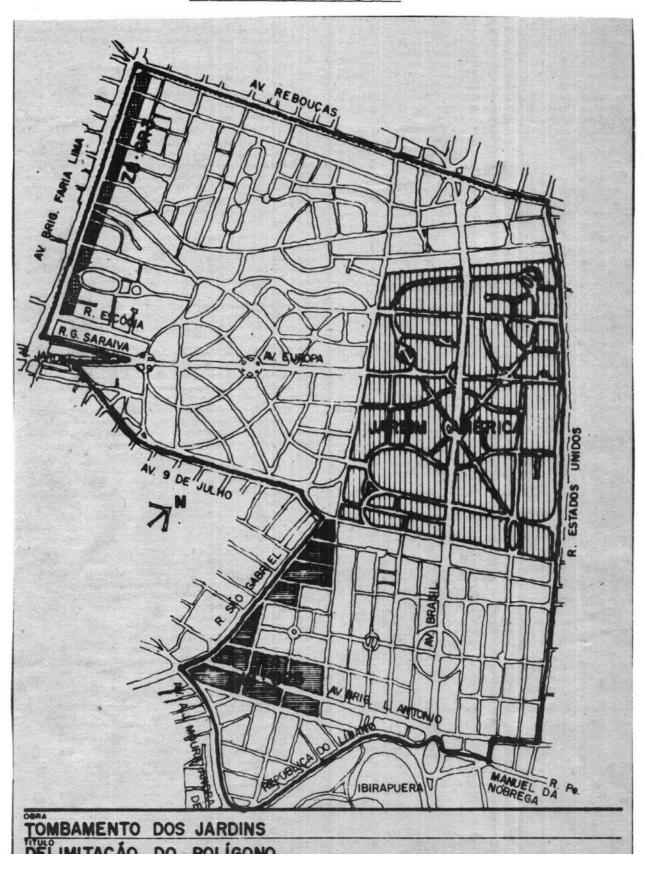
SECRETARIA DA CULTURA, aos 23 de janeiro de 1986

JORGE DA CUNHA LIMA

SECRETARIO DA CULTURA

45%

Publicado no Diário Oficial de 25/1/86 página 19/20 - Seção I





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA RUA LÍBERO BADARO, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

457

CONDEPHAAT

São Paulo, 28 de Janeiro de 1986

Officio GP-066/86
P.Condephaat-23372/85

Prezado Senhor Engenheiro,

momento, subscrevemo-nos,

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, por intermédio do presente, tem a honra de encaminhar a Vossa Senhoria, para providências que julgar necessárias, cópia da Resolução de Tombamento da área dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 do corrente, cujo objetivo comum foi de ver preservados, não somente o patrimônio histórico e cultural desta cidade, mas também o ambiental.

Sendo o que se nos apresenta no

atenciosamente

MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

Senhor

ENGO AMAIIDT CATTAT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA RUA LÍBERO BADARO, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

458

CONDEPHAAT

São Paulo, 28 de Janeiro de 1986

Officio GP-067/86 P.Condephaat-23372/85

Prezado Senhor,

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, por intermédio do presente, tem a honra de encaminhar a Vossa Senhoria, para providências que julgar necessárias, cópia da Resolução de Tombamento da área dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 do corrente, cujo objetivo comum foi de ver preservados, não somente o patrimônio histórico e cultural desta cidade, mas também o ambiental.

Sendo o que se nos apresenta no

momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente

MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

Senhor



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA RUA LÍBERO BADARO, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 28 de Janeiro de 1986

Oficio GP- 068/86
P.Condephaat - 23372/85

Prezado Senhor Administrador,

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, por intermédio do presente, tem a honra de encaminhar a Vossa Senhoria, para providências que julgar necessárias, cópia da Resolução de Tombamento da área dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 do corrente, cujo objetivo comum foi de ver preservados, não somente o patrimônio histórico e cultural desta cidade, mas também o ambiental.

Sendo o que se nos apresenta no

momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente

MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

Senhor



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

Les

CONDEPHAAT

São Paulo, 28 de Janeiro de 1986

Officio GP-069/86 P.Condephaat - 23372/85

Prezado Senhor Presidente,

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, por intermédio do presente, tem a honra de encaminhar a Vossa Senhoria, para providências que julgar necessárias, cópia da Resolução de Tombamento da área dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 do corrente, cujo objetivo comum foi de ver preservados, não somente o patrimônio histórico e cultural desta cidade, mas também o ambiental.

Sendo o que se nos apresenta no

momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente

MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

Senhor:



RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 28 de Janeiro de 1986

Oficio GP-070/86 P.Condephaat - 23372/85

Senhor Secretário,

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do EstadoCONDEPHAAT, por intermédio do presente, tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para providências que julgar necessárias, cópia da Resolução de Tombamento da área dos Jardins Amé
rica, Europa, Paulista e Paulistano, publicada no Diário Ofi
cial do Estado de 25 do corrente, cujo objetivo comum foi de
ver preservados, não somente o patrimônio histórico e cultural
desta cidade, mas também o ambiental.

Sendo o que se nos apresenta no momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente

MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

A Sua Excelência o Senhor

Dr. MARCO ANTÔNIO FRANÇA MASTROBUONO

DD. Secretário da Secretaria Municipal do Planejamento.

Av. Paulista, 2198 - 229 andar



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311 CONDEPHAAT

São Paulo, 28 de Janeiro de 1986

Oficio GP-071/86 P.Condephaat - 23372/85

Senhor Secretário,

nio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, por intermédio do presente, tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para providências que julgar necessárias, cópia da Resolução de Tombamento da área dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 do corrente, cujo objetivo comum foi de ver preservados, não somente o patrimônio histórico e cultural desta cidade, mas também o ambiental.

Sendo o que se nos apresenta no momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente

MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

A Sua Excelência o Senhor

Dr. ANTÔNIO SAMPAIO.

DD. Secretário Municipal da Habilitação e Desenvolvimento Urbano.

Rua São Bento, 405 - 22º andar Capital

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA RUA LÍBERO BADARO, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311 CONDEPHAAT

463.

São Paulo, 28 de Janeiro de 1986

Officio GP- 072/86
P.Condephaat - 23372/85

Senhor Secretário,

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, por intermédio do presente, tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para providências que julgar necessárias, cópia da Resolução de Tombamento da área dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 do corrente, cujo objetivo comum foi de ver preservados, não somente o patrimônio histórico e cultural desta cidade, mas também o ambiental.

Sendo o que se nos apresenta no

atenciosamente

MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Dr.Fiore Wallce Gontran Vita. DD.Secretário Municipal de Obras Rua Breno Ferraz do Amaral, 415

momento, subscrevemo-nos,



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 28 de Janeiro de 1986

Oficio GP- 077/86 P.Condephaat 23372/85

Senhor Engenheiro,

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, por intermédio do presente, tem a honra de encaminhar a Vossa Senhoria, para providências que julgar necessárias, cópia da Resolução de Tombamento da área dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 do corrente, cujo objetivo comum foi de ver preservados, não somente o patrimônio histórico e cultural desta cidade, mas também o ambiental.

Sendo o que se nos apresenta no

momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente

MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

Senhor

Engo CARLOS ALBERTO TEIXEIRA BATTAGLINI

MD. Diretor do Departamento de Parques e Áreas Verdes-DEPAVE

Av. Angélica, 2606 - 109 andar



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA RUA LÍBERO BADARO, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 28 de Janeiro de 1986

Oficio GP-078/86
P.Condephaat 23372/86

Senhor Secretário,

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, por intermédio do presente, tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para providências que julgar necessárias, cópia da Resolução de Tombamento da área dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 do corrente, cujo objetivo comum foi de ver preservados, não somente o patrimônio histórico e cultural desta cidade, mas também o ambiental.

Sendo o que se nos apresenta no

momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente

MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

A Sua Excelência o Senhor

Dr. HELIO DEJTIAR

DD. Secretário Municipal da Cultura

Rua Pires da Mota, 838 - 79 andar



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311 CONDEPHAAT

466

São Paulo, 28 de Janeiro de 1986

Oficio GP- 079/86
P.Condephaat 23372/86

Senhor Secretário,

nio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do EstadoCONDEPHAAT, por intermédio do presente, tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para providências que julgar necessárias, cópia da Resolução de Tombamento da área dos Jardins Amé
rica, Europa, Paulista e Paulistano, publicada no Diário Ofi
cial do Estado de 25 do corrente, cujo objetivo comum foi de
ver preservados, não somente o patrimônio histórico e cultural
desta cidade, mas também o ambiental:

Sendo o que se nos apresenta no momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente

MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

A Sua Excelência o Senhor

Dr. REYNALDO EMYDIO DE BARROS

DD. Secretário Municipal de Vias Públicas

Pavilhão Padre Manoel da Nobrega

Parque Ibirapuera

CAPITAL

04000



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 28 de Janeiro de 1986

Officio GP-080/86
P.Condephaat 23372/86

Senhor Delegado,

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, por intermédio do presente, tem a honra de encaminhar a Vossa Senhoria, para providências que julgar necessárias, cópia da Resolução de Tombamento da área dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 do corrente, cujo objetivo comum foi de ver preservados, não somente o patrimônio histórico e cultural desta cidade, mas também o ambiental.

Sendo o que se nos apresenta no momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente

MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

Senhor

Dr. ORLANDO MARTINS

MD. Titular do 159 Distrito Policial

Rua Dr. Renato Paes de Barros , 340

CAPTTAL



Folha de informação rubricada sob n.º

do CONDEPHAAT n.º23372/ 85 (a)

Interessado: SAJEP-Sociedade de Amigos dos Jardins Europa e Paulistano

Assunto: Estudo de tombamento das áreas verdes dos jardins Europa' e América, entre Av.09 de JULHO e Rebouças e Rua Estados Unidos e Av. Brigadeiro Faria Lima. Capital.

A STA (Arq. Walter Pires)

-Para inscrição do bem em questão no Livro do Tombo competente.

CONDEPHAAT, 31/01/86

JUDITA MONARI Diretora Subst^a

Inscrito no himo do Lombo Paisagistico, Sob o mº 18, p. 305, em 08/09/86.

BERNADETE PITTA CHAHIN
BIBLIO ELE FRANCISCO DE SE O STA

REITERAMOS TELEX ENVIADO DIA 07/02, 16H29.

PARA: SENHOR ROBERTO GREGORI DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS NOVAS DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC

VIMOS SOLICITAR A VOSSA SENHORIA ESCLARECIMENTOS CONCERNENTES AO CORREDOR DE TROLEIBUS NAS AV. NOVE DE JULHO E SANTO AMARO, ORA EM CONSTRUCAO NESTA CAPITAL.

COMO EH DO CONHECIMENTO PUBLICO, O CONDEPHAAT, ATRAVES DO TOMBAMENTO DAS AREAS DO JARDIM AMERICA, JARDINS PAULISTA E PAULISTANO
TEM JURISDIÇAO SOBRA A AV. NOVE DE JULHO, DO TRECHO COMPREENDIDO
ENTRE A RUA ESTADOS UNIDOS E AV. FARIA LIMA. PELAS DIRETRIZES DE
DMBAMENTO, QUALQUER MODIFICAÇAO NO SISTEMA T DO TRAÇADO VIARIO, NA
COBERTURA VEGETAL E NA VOLUMETRIA DEVE NECESSARIAMENTE SER EXAMINADA E
APROVADA POR ESTE ORGAO.

SENDO ASSIM, GOSTARIAMOS DE CONTAR COM A COLABORAÇÃO DE VOSSA SENHORIA NO SENTIDO DE NOS ENVIAR PARA EXAME OS PROJETOS DE INTERVEN-ÇÃO CONCERNENTES A ESTAS AREAS.

> MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA PRESIDENTE DO CONDEPHAAT

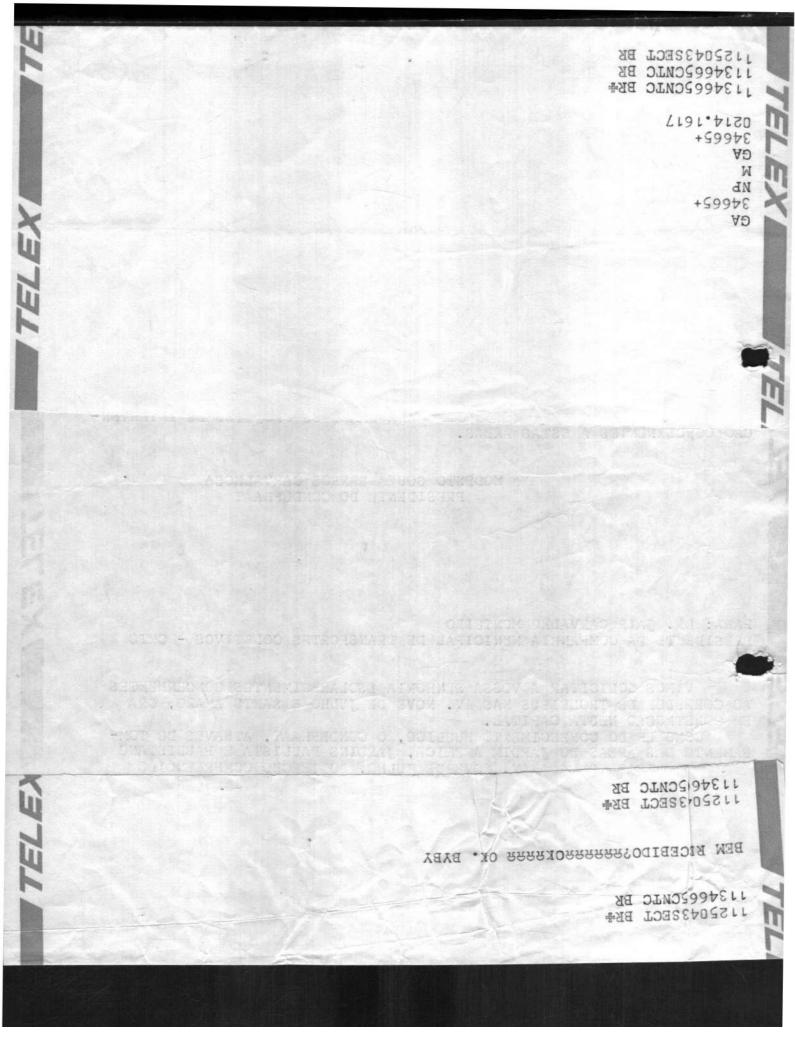
PARA: DR. JAIR CARVALHO MONTEIRO
PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

VIMOS SOLICITAR A VOSSA SENHORIA ESCLARECIMENTOS CONCERNENTES AO CORREDOR DE TROLEIBUS NAS AV. NOVE DE JULHO E SANTO AMARO, ORA EM CONSTRUÇÃO NESTA CAPITAL.

COMO EH DO CONHECIMENTO PUBLICO, O CONDEPHAAT, ATRAVES DO TOM-BAMENTO DAS AREAS DO JARDIM AMERICA, JARDINS PAULISTA E PAULISTANO TEM JURISDIÇÃO SOBRA A AV. NOVE DE JULHO, DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA ESTADOS UNIDOS E AV. FARIA LIMA. PELAS DIRETRIZES DE TOMBAMENTO, QUALQUER MODIFICAÇÃO NO SISTEMA T DO TRAÇADO VIARIO, NA COBERTURA VEGETAL E NA VOLUMETRIA DEVE NECESSARIAMENTE SER EXAMINADA E APROVADA POR ESTE ORGÃO.

SENDO ASSIM, GOSTARIAMOS DE CONTAR COM A COLABORAÇÃO DE VOSSA SENHORIA NO SENTIDO DE NOS ENVIAR PARA EXAME OS PROJETOS DE INTERVEN-CAO CONCERNENTES A ESTAS AREAS.

> MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA PRESIDENTE DO CONDEPHAAT



Apoie o iPatrimônio: http://www.ipatrimonio.org/apoie

0214.1814 1125043 SECT BR 1134665CNTC BR TELEX NR. 398/86 - 14/02/86 DE : CMTC PARA: CONDEPHAAT ATT. DR. MODESTO S. BARROS CARVALHOSA EM RESPOSTA, INFORMAMOS QUE ESTAMOS PROVIDENCIANDO DENTRO DA URGEN-CIA SOLICITADA AS COPIAS DOS PROJETOS DO CORREDOR SANTO AMRO/9 DE JULHO. TAL ENVIO NAO OCORREU ATE A PRESENTE DATA, FACE OS FESTEJOS DE CARNA-VAL. ATENCIOSAMENTE ENG. ROBERTO GREGORI DIRETOR OP. ROSANE +-+-+-+-1125043SECT BR. 1134665CNTC BR

Apoie o iPatrimônio: http://www.ipatrimonio.org/apoie



CONDEPHAAT ONIGINAL AMERICAN RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

Ofcio GP-0154/86

São Paulo, 18/de fevereiro de 1986

Senhor Coordenador,

Por ato do Senhor Secretário de Estado da Cultura, Dr. Jorge Cunha Lima de 23 de janeiro de 1986, publicado no D.O. de 25 de janeiro de 1986 seção I, pag.19 e 20, foram tombadas as áreas dos Jardins America, Europa, Paulistano e Paulista com o seu respectivo poligono. (Anexo 1 e 2).

Vê-se que ai estão incluidas as Avenida 9 de Julho, no trecho compreendido entre a rua Estados Unidos e a Av. 9 de julho; a Praça da Guianas que confronta com esta via, a Rua Argentina a Rua Canadá, situadas próximas da primeira bem como a Av: Gabriel, outra face do poligono.

A Prefeitura de São Paulo, através da CMTC está executando nessa região as obras de implantação do "Corredor Santo Amaro/9 de Julho de Troleibus". Apesar de notificada nós de irregularidades através de telex (anexo3), continua os trabalhos e quando responde é de maneira evasiva (anexo 4) e continua danificar o traçado viário e a cobertura vegetal.

Considerando o acima exposto, pede-se a Vossa Senhoria o embargo judicial imediato para que se possa aqui- . latar as desfigurações e a maneira de recompor o bem tombado.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

MODESTO DE SOUZA BARROS CARVALHOSA

monno

PRESIDENTE



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

JEH

CONDEPHAAT

Oficio GP-0175/86

São Paulo, 21 de fevereiro de 1986

Senhor Coordenador,

Manifestamos nosso alto reconhecimento pe las medidas cautelares obtidas por V.Excia junto ao MM. Juiz da 4ª Va ra da Fazenda Municipal que permitiu sustar a desfiguração e eliminação das espécies vegetais objeto do tombamento dos Jardins.

Entendemos no entanto, que tais medidas, de alta relevancia, devam ser complementadas com outros pedidos urgentes junto ao MM. Juízo, face ao relatório da vistoria procedida em 20 do corrente nos locais da intervenção feita pela CMTC na área tombada.

Do relatório em anexo, constam recomendações, que solicito sejam objeto de requerimento de deferimento liminar na ação cautelar, como obrigação de fazer, por parte da ré, CMTC.:

- lº Restaurar e prontamente repor a superficie do gramado da Praça das Guianas, na sua feição original.
- 2º Fechar imediatamente os valos e escavações junto às figueiras existentes nas extremidades da referida praça, face à evidente lesão que tais intervenções estão produzindo nas raízes dessas espécies de grande porte.
- 3º Replantar 6(seis) árvores do lado direito da Rua Estados Unidos e Rua Groelandia, face à retirada de igual número, sem autoriza .ção do CONDEPHAAT.
- 4º Submeter, dentro do prazo de 48 horas, ao CONDEPHAAT o projeto de modificações viária no trecho tombado, para manifestação e deliberação deste Conselho, face às modificações dos alinhamentos e das guias no sistema viário respectivo.

Como é de pleno conhecimento de V.Excia., o tombamento dos Jardins, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de janeiro de 1986, Secção I, pags. 19/20, inclui, no item I do art. 12.

O ATUAL TRAÇADO URBANO, REPRESENTADO PELAS RUAS E PRAÇAS PÚ BLICAS CONTIDAS ENTRE OS ALINHAMENTOS DOS LOTES PARTICULARES.

Nacca transdo objeto do tombamento está



RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

-2-



Não obstante, a C.M.T.C. está executand nessa área obras de implantação do Corredor Santo Amaro/Nove de Julho o Troleibus, com modificação dos alinhamentos e traçado nessas vias SE QUALQUER CONSULTA AO CONDEPHAAT, apesar de reiteradamente notificada, que respondeu evasivamente, conforme documentação em poder de V.Excia.

Isto posto é imprescindível que a C.M.T.C submeta incontinete ao CONDEPHAAT o projeto modificando o traçado urta no no trecho tombado, o que não releva, obviamente, a obrigação por el descumprida de fazê-lo previamente ao inició de tais obras.

Não obstante, e face aos interesses da c letividade envolvidos com a destruição indiscriminada da cobertura veg tal e das alterações substanciais na área tombada, seria imprescindíve que o MM. Juiz da 4ª Vara da Fazenda Municipal determinasse liminarmen te a entrega do projeto desse manejo do sistema viario no referido tr cho.

Aproveito a oportunidade para reiterar V.Excia. os protestos de elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente,

MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente.

Senhor

DR. EDIS MILARÉ

DD. Coordenador das Curadorias do Meio Ambiente Forum João Mendes Junior - 15º andar CAPITAL



	/
Folha de informação rubricada sol	o n.º
The second secon	41
n.º/(a)	

Interessado:

Assunto:

RELATÓRIO DA VISTORIA REALIZADA PELO CONSELHEIRO AUGUSTO HUMBERTO VAIRO TITARELLI E A BIOLOGA SUELI ANGELO, DO STCR, NO TRECHO TOMBADO ATINGIDO PELO PROJETO "CORREDOR DE TROLEIBUS".

Tendo em vista os fatos recentes envolvendo o setor dos Jardins América e Europa atravessado pelo projeto de "Corredor de Trole ibus" para Santo Amaro, foi realizada uma vistoria na área, iniciada as 12:20 hs. do dia 20.02.86, visando esclarecer as intervenções já existentes e propondo algumas recomendações pertinentes à matéria.

Neste sentido foram detectados dois tipos de alterações, que in teressam ao tombamento dos jardins:

- 1. Recuo de guias para alargamento de pistas:
- A. Em execução-Na Praça da Guiana e nos 2 canteiros centrais da Av. Brasil, no cruzamento com a Av. 9 de Julho (ver Croquis).
- B. Demarcado-Lado direito da Av. 9 de Julho entre a Rua Estados Unidos e proximidades da Rua Groelândia.

2. Intervenção na Vegetação:

- A. Seis árvores pequenas a médias (<u>tipuana sp</u>) <u>reti</u> das da margem direita da Av. 9 de Julho, entre a Rua Estados Unidos e as proximidades da Rua Groelândia.
- B. Duas árvores (<u>Tipuana sp</u>) com os caules atingidos parcialmente pelas guias recuadas nos canteiros centrais da Av. Brasil, junto à Av. 9 de Julho.
- C. Excavações em forma de vala e retangular, afetando as raizes das figueiras situadas nas duas extremidades da Praça das Guianas.
- D. Gramado coberto por aterro, entulho ou canteiro de obras em setores restritos da Praça das Guianas.

Observações - Cinco árvores (<u>Tipuana sp</u>) foram recentemente transplantadas para a Praça das Guianas.

As alterações observadas na vegetação, embora indesejáveis, podem ser consideradas de natureza reversível, caso sejam adotadas algumas medidas indicadas nas recomendações finais.

Quanto ao alinhamento das guias recuadas, trata-se de intervenção permanente cuja aceitação depende da importância atribuida ao projeto como um todo e da ausência de outras alternativas ou soluções dentro do trecho considerado, o que implica numa análi se criteríosa deste projeto, já solicitado aos órgãos competentes.





	Folha d	e informaçã	o rubricada	sob n.º	 7(-)
	*				
do	·····	n.º/	(a)		 ······

Interessado:

Assunto:

- 2. Conservar a superfície gramada igual à original nesta praça
- 3. Fechar as valas e excavações junto as figueiras o mais rapidamente possível.
- 4. Replantar de 6 a 8 árvores de porte adequado no lado direito da Av. 9 de Julho, entre a Rua Estados Unidos e a Rua Groelân dia.
- Estudar o projeto no trecho considerado para manifestação final sobre os alinhamentos das guias.
- 6. Intensificar as vistorias periódicas para acompanhamento das obras.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1986

AUGUSTO HUMBERTO VAIRO TITARELLI

SUELI ANGELO

		, 7
SY	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	5.1
The state of the s	Folha de informação rubricada sob n.º	24
	do	
Interessado:		_
	Rea Estados Unidos	
1		-
. •		
1		
1		
1		-
	[0]	Port.
	(3. (3) (3) (a) (a)	
	200 - E3 -	
	Tapaciona (1)	
	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	
9	(2) B (2) (1)	
-		
\$		3
1	Praimera DTippanas	
	Tiqueiras	
	Figuras com Ruses danificadas	10000



ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA

Resolução nº

de

de 1988.

ELIZABETE MENDES DE OLIVEIRA, Secretária da Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149 de 15 de agosto de 1968 e do Decreto 13.426 de 16 de março de 1979,

considerando que o artigo 3º,§3º item 1, da Resolução Nº02/86 de 23/01/86, do Senhor Secretário de Estado da Cultura à epoca , dispensa aos proprietários de lotes ocupados no perímetro correspon - dênte ao Jardim América, tratamento diferente do previsto no item 2 , alinea a do artigo 3º,§3º do mesmo ato administrativo para proprietários de lotes vagos do loteamento mencionado;

considerando que pelo dispositivo citado de início o proprietário de um lote construido não poderá, emhipótese alguma, aumentar a ocupação de seu terreno mesmo que, porventura, a construção existente não haja atingido o limite de 1/3 da área do lote, enquanto que o proprietário de um lote vago terá o direito de construir até aquele limite:

considerando que o tombamento dos Jardins, inclusive o do Jardim América, não incide sobre edificações mas sim sobre a vegeta - ção aderente, entre outros elementos, na conformidade do artigo 1º da referida Resolução, resolve:

Artigo 1º - O artigo 3º,§3º, item 1, da Resolução nº 02 de 23/01/86, referente ao Jardim América, passa a ter a seguinte redação:

"Nos terrenos construidos, cuja taxa de ocupação se ja menor do que 1/3 da área do lote, poderá ocorrer



ESTADO DE SÃO PAULO

é o poligono cujos lados são formados pela intersecção dos eixos das seguintes vias públicas: Rua Estados Unidos (CADLOG 06651-6), Avenida Nove de Julho' (CADLOG 14804-0) e Rua Groenlândia (CADLOG 32439-6); e pela linha reta que passa pelas divisas dos lotes situados no setor 13, Quadras 71 e 44 (plantas de RI da PMSP), abaixo discriminados:

- Quadra 71: divisa lateral esquerda do lote 39 , divisas de fundo dos lotes 4 a 9, 47 e divisa lateral direita do lote 13.
- Quadra 44: divisa lateral esquerda do lote 40, divisas de fundo dos lotes 41 a 44, 56, 47 a 51 e divisa lateral direita do lote 4.

Artigo 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Resolução nº 02 de 23/01/86.

SIP GOV

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha de Informação
Rubricada sob n.*

Do marie de la companya del companya de la companya del companya de la companya d	Número	Ano Rubrica	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF
	1.0	1 1 1	
	1 8	1 11	

INFORMAÇÃO GP-004/88

Senhora Secretária

Em anexo estamos encaminhando proposta de alteração do texto de um dos itens da Resolução de Tombamento dos Jardins que o Egrégio Colegiado, por unanimidade, deliberou modifie car em sessão ordinária de 21/12/87, para corrigir distorções ' que se têm verificado em sua aplicação prática.

Trata-se do artigo 3º,§ 3º, item 1, da Resolução' nº 02/86, de 23/01/86, publicada no D.O.E. de 25/01/86, "verbis":

"A volumetria das construções existentes nesta da ta deverá ser mantida, não sendo tolerado qualquer aumento na ta xa de ocupação dos lotes construidos".

Tal dispositivo dispensa tratamento diferente do previsto no artigo 3º,§ 3º, item 2, alinea a "verbis":

"Nos terrenos hoje ainda desocupados as edifica - ções serão regidas pelas seguintes normas:

- a) taxa de ocupação máxima de 1/3 da área do lote,
- b) recuos de 6 metros de frente;
 - 3 metros lateral;
 - 8 metros de fundo.
- c) altura máxima da construção 10 metros (altura do telhado) (grifo nosso).

Como Vossa Excelência verificará pelo disposto no artigo 3º,§3º, item 1, retro,o proprietário de um lote construido não poderá, em hipótese alguma, aumentar a ocupação de seu terreno mesmo que porventura a construção existente não haja atingido o limite de 1/3 da área do lote, enquanto que o proprietário de um lote vago terá o direito de construir até aquele limite como se constata do segundo dispositivo transcrito.

GOVERNO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



480

Número

Rul



O tratamento desigual estabelecido para propriet<u>á</u> rios de lotes construidos e de lotes vagos fere o princípio de de isonomia.

Assim sendo, pela razão de se buscar um tratamento equânime para uns e outros é que se propõe a alteração do referido item.

Permitimo-nos ponderar a Vossa Excelência que a correção proposta produzirá efeitos positivos se se concretizar rapidamente, inclusive poupando-nos de eventuais procedimentos judiciais que possam ser propostos pelos interessados.

Portanto, pedimos vênia para propor a alteração' do artigo 3º,§3º, item 1, de acordo com a seguinte minuta que submetemos à alta apreciação de Vossa Excelência, ouvida a seu critério a douta Consultoria Jurídica da Pasta.

GP/CONDEPHAAT, 08 de janeiro de 1988.

PAULO DE MELLO BASTOS

Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 002/88, DE 18 DE JANEIRO DE 1988

ELIZABETE MENDES DE OLIVEIRA, Secretária da Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149 de 15 de agos to de 1968 e do Decreto 13.426 de 16 de março de 1979,

considerando que o artigo 3º, § 3º item 1, da Resolução Nº 02/86 de 23/01/86, do Senhor Secretã rio de Estado da Cultura à época, dispensa aos proprietários de lotes ocupados no perímetro correspondente ao Jardim América, tratamento diferente do previsto no item 2, alínea a do artigo 3º, § 3º do mesmo ato administrativo para proprietários de lotes vagos do loteamento mencionado;

considerando que pelo dispositivo citado de início o proprietário de um lote construído não poderá, em hipótese alguma, aumentar a ocupação de seu terreno mesmo que, porventura, a construção existente não haja atingido o limite de 1/3 da área do lote, enquanto que o proprietário de um lote vago terá o direi to de construir até aquele limite;

considerando que o tombamento dos Jardins, inclusive o do Jardim América, não incide sobre edificações mas sim sobre a vegetação aderente, entre outros elementos, na conformidade do artigo 1º da referida Resolução, resolve:



ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 19 - O artigo 39, § 39, item 1, da Resolução nº 02 de 23/01/86, referente ao Jardim América, pas sa a ter a seguinte redação:

"Nos terrenos construídos, cuja taxa de ocupação seja menor do que 1/3 da área do lote, poderá ocorrer aumento de ocupação até aquele limite de 1/3 observadas as disposições gerais desta Resolução".

- PARÁGRAFO ÚNICO O perímetro correspondente ao Jardim América é o polígono cujos lados são formados pela intersecção dos eixos das seguintes vias públicas: Rua Estados Unidos (CADLOG 06651-6), Avenida Nove de Julho (CADLOG 14804-0) e Rua Groelândia (CADLOG 32439-6); e pela linha reta que passa pelas divisas dos lotes situados no setor 13, Quadras 71 e 44 (plantas de RI da PMSP), abaixo discriminados:
 - Quadra 71: divisa lateral esquerda do lote 39, divisas de fundo dos lotes 4 a 9, 47 e divisa lateral direita do lote 13.
 - Quadra 44: divisa lateral esquerda do lote 40, divisas de fundo dos lotes 41 a 44, 56, 47 a 51 e divisa lateral direita do lote 4.



ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 29 - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Resolução nº 02 de 23/01/86.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, AOS 18
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 1988.

ELIZABETE MENDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DA CULTURA

D.O.E.; Sec. I, São Paulo, 98 (013), quinta-feira, 21 jan. 1988

Cultura

Elizabete Mendes de Oliveira

DECRETO DE 20-1-88

20.955-03, inseri-e Granziera, RG 2.842.371, Designando: nos termos do art do pelo Dec. 27.872-87. Rui Guill. e Granziera, RG 2.842.371.
para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho do Memorial da América Latina, a partir de 4-1 de 1988.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução 2/88, de 18-1-88

A Secretária da Cultura, nos termos do artigo 1.º, do Decreto-lei

149 de 15-8-68 e do Decreto 13.426, de 16-3-79, considerando que o artigo 3.°, § 3.° item 1, da Resolução 2/86 de 23-1-86, do Secretário da Cultura à época, dispensa aos proprietários de lotes ocupados no perímetro correspondente ao Jardim América, tratamento diferente do previsto no item 2, alínea a do artigo 3.º, § 3.º do mesmo ato administrativo para proprietários de lotes vagos do loteamento mencionado;

considerando que pelo dispositivo citado de início o proprietário de um lote construído não poderá, em hipótese alguma, amentar a ocupação de seu terreno mesmo que, porventura, a construção exis-

tente não haja atingido o limite de 1/3 da área do lote, enquanto que o proprietário de um lote vago terá o direito de construir até aquele li-

considerando que o tombamento dos Jardins, inclusive o do Jardim América, não incide sobre edificações mas sim sobre a vegetação aderente, entre outros elementos, na conformidade do artigo 1.º da

Artigo 1.º — O artigo 3.º, § 3.º, item 1, da Resolução 2 de 23-1-86, referente ao Jardim América, passa a ter a seguinte redação: Nos terrenos construídos, cuja taxa de ocupação seja menor do que 1/3 da área do lote, poderá ocorrer aumento de ocupação até aquele limite de 1/3 observadas as disposições gerais desta Resolução.

Parágrafo Único — O perímetro correspondente ao Jardim América é o polígono cujos lados são formados pela intersecção dos eixos das seguintes vias públicas: Rua Estados Unidos (CADLOG 06651-6), Avenida Nove de Julho (CADLOG 14804-0) e Rua Groelândia (CA-DLOG 32439-6); e pela linha reta que passa pelas divisas dos lotes situados no setor 13, Quadras 71 e 44 (plantas de RI da PMSP), abaixo

Quadra 71: divisa lateral esquerda do lote 39, divisas de fundo dos lotes 4 a 9, 47 e divisa lateral direita do lote 13. Quadra 44: divisa lateral esquerda do lote 40, divisas de fundo

dos lotes 41 a 44, 56, 47 a 51 e divisa lateral direita do lote 4.

Artigo 2.º Permanecem em vigor os demais dispositivos da Resolução 2 de 23-1-86.

Ao STA

> para inscrição no Livro do Tombo CONDEPHAAT/DT, 29 de janeiro de 1988.

> > JUDITH MONARI

Diretora Técnica Substituta

JM/spm



RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 18 de fevereiro de 1986

Senhor Coordenador,

io GP-0154/86

Por ato do Senhor Secretário de Estado da Cultura, Dr. Jorge Cunha Lima de 23 de janeiro de 1986, publicado no D.O. de 25 de janeiro de 1986 seção I, pag.19 e 20, foram tombadas as áreas dos Jardins America, Europa, Paulistano e Paulista com o seu respectivo poligono. (Anexo 1 e 2).

Vê-se que ai estão incluidas as Avenida 9 de Julho, no trecho compreendido entre a rua Estados Unidos e a Av. 9 de julho; a Praça da Guianas que confronta com esta via, a Rua Argentina a Rua Canadá, situadas próximas da primeira bem como a Av: Gabriel, outra face do poligono.

A Prefeitura de São Paulo, através da CMTC está executando nessa região as obras de implantação do "Corredor Santo Amaro/9 de Julho de Troleibus". Apesar de notificada por nós de irregularidades através de telex (anexo3), continua os trabalhos e quando responde é de maneira evasiva (anexo 4) e continua a danificar o traçado viário e a cobertura vegetal.

Considerando o acima exposto, pede-se a Vossa Senhoria o embargo judicial imediato para que se possa aquilatar as desfigurações e a maneira de recompor o bem tombado.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

MODESTO DE SOUZA BARROS CARVALHOSA

morning

PRESIDENTE

Folia	de	infor	mação	rubricada	sob	n.º	
	n	v	1	(a)			

Interessado:

DEPRI 5.1.

Assunto:

RELATÓRIO DA VISTORIA REALIZADA PELO CONSELHEIRO AUGUSTO HUMBERTO VAIRO TITARELLI E A BIOLOGA SUELI ANGELO, DO STCR, NO TRECHO TOM-

merica e Europa atravessado pelo projeto de "Corredor de Trole ibus" para Santo Amaro, foi realizada uma vistoria na área, ini ciada as 12:20 hs. do dia 20.02.86, visando esclarecer as inter venções já existentes e propondo algumas recomendações pertinentes à matéria.

Neste sentido foram detectados dois tipos de alterações, que in teressam ao tombamento dos jardins:

- 1. Recuo de guias para alargamento de pistas:
- A. Em execução-Na Praça da Guiana e nos 2 canteiros centrais da Av. Brasil, no cruzamento com a Av. 9 de Julho (ver Croquis).
- B. Demarcado-Lado direito da Av. 9 de Julho entre a Rua Estados Unidos e proximidades da Rua Groelândia.
 - 2. Intervenção na Vegetação:
- A. Seis árvores pequenas a médias (tipuana sp) retidas da margem direita da Av. 9 de Julho, entre a Rua Estados Unidos e as proximidades da Rua Groelândia.
- B. Duas árvores (<u>Tipuana sp</u>) com os caules atingidos parcialmente pelas guias recuadas nos canteiros centrais da Av. Brasil, junto à Av. 9 de Julho.
- C. Excavações em forma de vala e retangular, afetando as raizes das figueiras situadas nas duas extremidades da Praça das Guianas.
- D. Gramado coberto por aterro, entulho ou canteiro de obras em setores restritos da Praça das Guianas.

Observações- Cinco árvores (Tipuana sp) foram recentemente transplantadas para a Praça das Guianas.

As alterações observadas na vegetação, embora indesejáveis, podem ser consideradas de natureza reversível, caso sejam adotadas algumas medidas indicadas nas recomendações finais.

Quanto ao alinhamento das guias recuadas, trata-se de intervenção permanente cuja aceitação depende da importância atribuida ao projeto como um todo e da ausência de outras alternativas ou soluções dentro do trecho considerado, o que implica numa análi se criteriosa deste projeto, já solicitado aos órgãos competenOS SERI 5.1

Foilio de informação rubricada sob n.º

14)	9	40
17	F,		07
	/	Hi	81
1			

Interessado:

Assunto:

2. Conservar a superfície gramada igual à original nesta praça

3. Fechar as valas e excavações junto as figueiras o mais ra pidamente possível.

4. Replantar de 6 a 8 árvores de porte adequado no lado direda Av. 9 de Julho, entre a Rua Estados Unidos e a Rua Groelân

 Estudar o projeto no trecho considerado para manifestação final sobre os alinhamentos das guias.

6. Intensificar as vistorias periódicas para acompanhamento das obras.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1986

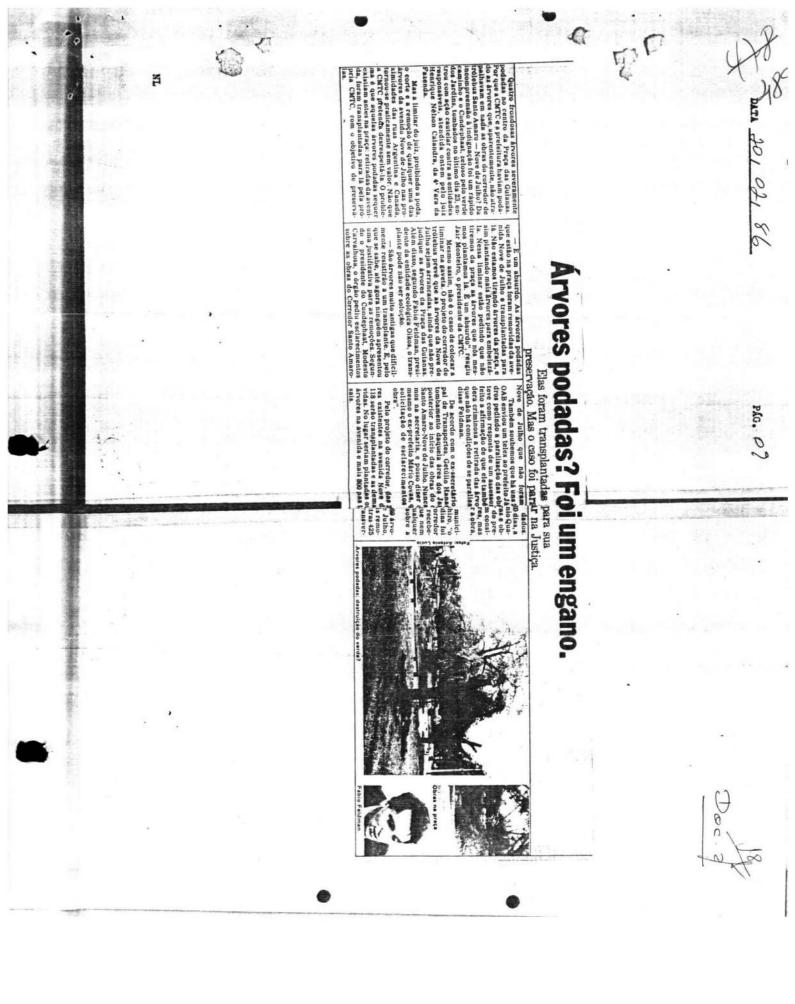
AUGUSTO HUMBERTO VAIRO TITARELLI

SUELI ANGELO



PAR

	rulha de informação rubricada sob ii.
	do
Interessado:	112
Assunto:	
. 16	Rua Estados Unidos
6.	
	do centao
	;⊕ ()↑
	RNA BOLÍVÍA
->	
AND THE PROPERTY OF THE PROPER	Programa (1) (2) (3) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4
	LEGENDA Phime Ra. DTP puanas Tique Ras Tique Ras com Raves danificadas Tipuanas plantados Recentemente Anual Refinadas



SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha de Informação
Rubricada sob n.*

Do	Número	Ano	Rubrica	
OFÍCIO	290	88		

INT.: PODER JUDICIÁRIO

ASS.: Ref. a ação Ordinária que o Ministério Público do Estado de São Paulo esta movendo.

Ao STCR para responder as indagações contidas no ofício nº 290/88.

GP/CONDEPHAAT, 08 de junho de 1988.

PAULO DE MELLO BASTOS Injente

Presidente

Presidente

Per infurar soche a judar

foread qualicial grifada ma ata

da audrencia valizada em 195-88

da audrencia valizada em 195-88

có faia anga, ne prayo de 10 (deg)

có faia anga, ne prayo de 10 (deg)

di au a fini de poderno regorder

di au a fini de poderno regorder

s''ahm. ae m m fungo que na assima

to f gy 6 88

Recebido em 28/06/88 2.20 litos 1/ Equipo de Areas Haturais

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



430 191

Do		Número	Ano	Rubrica
Processo	Condephaat	23.372	88	

Sra. Diretora Técnica:

Foi realizada vistoria por esta Equipe de Áreas Naturais em 30/06/88. Na oportunidade, constatamos o seguinte quadro da vegetação da Praça das Guianas e imediações, após a conclusão das obras do corredor de ônibus:

- 1) O aspecto geral da vegetação da praça é razoavelmente bom, sendo que nos locais de antigos canteiros de obras houve recomposição com grama e jardins com espécies ornamentais arbustivas e arbóreas.
- 2) Os indivíduos arbóreos da espécie <u>Tipuana</u> sp,que conforme relatório de vistoria apresentado pelo con selheiro Augusto Humberto Vairo Titarelli e pela biólo loga Sueli Angelo, haviam sido plantadas recentemente estão com desenvolvimento normal recompondo a dimensão de suas copas.
- 3) Foram colocadas sete palmeiras (vide esquema) na calçada direita da rua Bolívia e um indivíduo arbóreo de porte médio em estado razoável de desenvolvimen to na calçada direita da Av. Nove de Julho no sentido centro-bairros
- 4) Foi retirada uma figueira na Praça das Guianas, no cruzamento da Av. Nove de Julho com rua Bolívia, enquan to que outra figueira, situada no mesmo cruzamento, en contra-se em estado fitossanitário precário, totalmente desprovida de suas folhas.
- 5) Cinco indivíduos arbóreos da espécie <u>Tipuana</u> sp for ram retirados da Av. Nove de Julho

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



4124

101

Número Ano Rubrica

Processo Condephaat

23.372

88

e não replantados. Na mesma via foram colocados cinco outros indivíduos arbóreos, com cerca de três metros de altura, em péssimas condições de desenvolvimento.

6) Quanto à Av. Brasil, notamos que, quantitativamente, não houve alteração no número de indivíduos arbóreos. No entanto, falta-nos elementos comparativos para afirmar que o estado fitossanitáriio de duas tipuanasque hoje encontram-se quase totalmente desprovida de suas folhas, seja consequência direta da ação das obras do corredor de ônibus.

Diante do exposto, consideramos que deve ser promovida a reposição de todos os indivíduos arbóreos retirados e a manutenção efetiva daqueles constatados em más condições fitossanitárias.

STCR, 1º de Julho de 1988

Roberto Varjabedian

Biologo

Luis Paulo Marques Ferraz

Geografo

Pela Equipe de Áreas Naturais

F	
/SSIP	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
人类是 .	Fulha de informação rubricada sob n.º
. de	n.• (a)
Assunto:	
164	Rua Estados Unidos
	centro de
	RUA BOLÍVÍA
	Au. S de Jolho Riguro de Santo de Sant
	Légenda: Arvores que permaneceram em bom estado Arvores que permaneceram em mau estado Arvores retiradas e não replantadas Arvores plantadas após a obra em pessimas condições Arvores plantadas após a obra em estado razoavel Cantairos com plantas ornamentais

Apoie o iPatrimônio: http://www.ipatrimonio.org/apoie

483 5Pm



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

São Paulo, 05 de julho de 1988.

Oficio GP - 758/88 P.Condephaat n923372/85

Meritissimo Juiz

Ref.: Oficio nº290/88, de 27/05/88 Processo nº504/87

1 - Tendo o honra de acusar o recebimen to do ofício citado em epigrafe, que se reporta à decisão tomada por Vossa Excelência em audiência realizada, nesse MM Juízo, em 19/5/88, com a presença das partes, temos a informar que na execução da obra a que se referem os autos judiciais (Processo 504/87) foi preservada, mas não totalmente, a cobertura arbórea da área tombada.

2 - A respeito, pedimos vênia a Vossa Excelência para anexar ao presente ofício cópia do esquema a fls. 482 de nosso processo interno nº23372/85, pelo qual se constatam as alterações acarretadas na execução do projeto pela Municipalidade (corredor de tróleibus) no número e condição fitosanitária das espécies ar bóreas situadas ao longo das obras (Praça das Guianas e imediações).

3 - A título de esclarecimento, permitimo-nos também juntar, em anexo cópia do parecer técnico elaborado por nossa Equipe de Áreas Naturais, em 01/07/88 a fls. 480/481 do referido processo interno, a cujos termos nos reportamos, ponderando a Vos sa Excelência, contudo, que a sugestão constante de seu final, com a reposição de todos os indivíduos arbóreos retirados e a manutenção efetiva daqueles constatados em más condições fitosanitárias, deverá ser apreciada pelo Egrégio Colegiado numa das próximas sessões plenárias.

a & 1000

6184 Spie



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

4 - Pedimos escusas a Vossa Excelência pelo pequeno atraso ocorrido no atendimento do requisitório, que se deveu, no caso, a inarredáveis razões de ordem burocrática, inteiramente alheias à nossa vontade, sendo que, por outro la do, como ainda indaga esse MM Juízo, informamos que subsistem os motivos pelos quais movemos a respectiva representação como se constata das informações retro.

5 - Prometendo voltar à presença de Vossa Excelência tão logo o assunto seja deliberado por nosso Egrégio Colegiado, aproveitamos o ensejo para, mantendo-nos à inteira disposição, protestar nossa alta estima e elevada consideração.

PA PAULO DE MELLO BASTOS

Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Henrique Nelson Calandra
MD. Juiz de Direito da
4. Vara da Fazenda Municipal
Fórum João Mendes Júnior
Praça João Mendes, s/n?
CAPITAL - SP

CEP.: 01501

Em Mãos

Concepholox 8/7/88

UDITH MONARI
Diretora Tégnica
CONDEPHAT





Apreciação sobre Laudo Técnico

Ref.: Processo Judicial nº 935/86 6. Vara da Fazenda Pública

Após leitura e estudo do laudo técnico apresentado pelo Engenheiro Gilvan Guedes Pereira (fls. 718 a 978) passa mos a analisá-lo.

O laudo examina criteriosamente todos os as pectos ligados à área tombada questionados pela A. e apresenta uma farta e impressionante documentação fotográfica que, de forma brilhante, complementa, com a imagem, a argumentação do perito.

Concordamos praticamente com a íntegra do documento apresentado porem gostaríamos de destacar alguns pontos que nos parecem muito significativos para evidenciar a importância do tombamento dos Jardins - Jardim América, Jardim Europa, Jardim Paulista e Jardim Paulistano - da forma como foi feito.

1. Área verde

O perito constatou que a área tombada possui excepcional cobertura vegetal formada tanto pelos jardins particulares como pela arborização das vias públicas, intensa e com árvores de grande porte. Essa característica confere à região uma qualidade de vida superior a de outros bairros da cidade, qualidade esta que se irradia para os bair ros circunvizinhos.

Verificou que essa vasta mancha verde só pôde ser formada na medida em que as grandes dimensões dos lotes e as restrições impostas pela loteadora deram origem a amplas áreas livres nas quais se desenvolveram os jardins particulares e a arborização das vias públicas.

Ainda segundo o perito, a arborização das ruas, por sua exuberân-



498

Esta assistente gostaria de acrescentar que, segundo recomendação da OMS - Organização Mundial de Saude, a $\,$ área verde mínima por habitante deve ser de 12 m 2 .

Em São Paulo esse indice está por volta de $3,88~\text{m}^2/\text{hab}^*$ descendo a $1,20~\text{m}^2/\text{hab}^{**}$ se forem consideradas apenas áreas verdes públicas.

Da comparação entre esses dados, verifica - se o quanto a cidade de São Paulo está defasada em relação ao indice internacional e o quanto as áreas verdes particulares contribuem para a melhoria do baixíssimo índice existente atualmente (3,88-1,20=2,68 m²/hab).

A região tombada não possui apenas interesse local como área verde mas atua como fator de equilíbrio numa cida de com espaços tão confinados e desprovidos de arborização, ventilação e insolação.

2. "Corredores"

Assinala o perito que a criação de "corredores" na área tombada teve como consequência a eliminação quasi completa da vegetação existente nos antigos jardins assim como da arborização das vias públi - cas. Ressalta a necessidade de se preservar a vegetação remanescente,

- * Indice do Plano Diretor de São Paulo, 1985, gestão do Pref. Mário Covas.
- ** Lombardo, Magda Adelaide, "A Ilha de Calor da Metrópole Paulistana", Tese de Doutoramento apresentada ao Deptº de Geografia da FFLCH da USP, 1984.





3. Tráfego de veículos na área tombada

Mostra o laudo que o traçado urbano da região tombada não foi previsto para conter vias expressas mas apenas para absorver o $\rm tr\bar{a}$ fego local.

O tráfego suportado pelos bairros não é originado no local.

Os motoristas se utilizam de suas ruas por falta de outra opção já que não existem vias expressas perimetrais. Se fossem executa - das obras já projetadas ou se fossem concluidas outras que estão paralisadas, o tráfego na região teria sensivel melhora.

Ainda assim o tráfego na área tombada é pequeno e pode suportar aumento no futuro sem que haja necessidade de alterações em suas vias.

4. Alargamento de vias

Mostra o perito que o alargamento de vias, por menor que fosse, levaria à retirada das árvores existentes o que <u>equivaleria a eliminar justamente aquilo que se quer preservar</u>. Como decorrência ha veria aumento do número de veículos, seguido pela transformação das vias em novos corredores.

Esta assistente concorda inteiramente com a colocação feita.

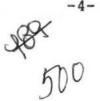
5. Exclusão das vias públicas do tombamento

A abordagem feita pelo perito nos parecer inteiramente correta quando diz que excluir as vias do tombamento significa, inevitavel mente, a criação de outros corredores que provocariam o interesse comercial e assim sucessivamente até a completa deterioração da área tombada.

6. Qualidade de vida ligada ao tráfego

Ao lado de aspectos muito bem colocados e desenvolvidos pelo perito Engenheiro Gilvan Guedes Pereira e de soluções por ele propos tas para problemas atuais de tráfego, gostaríamos de agregar algumas considerações acerca da essência do problema em pauta e da razão do ato de tombamento dos Jardins.





O primeiro aspecto que abordamos é o da qualidade de vida na cidade, ligada ao tráfego de veículos.

Desde a época do Prefeito Prestes Maia tem predominado em São Pau lo a visão urbanística expressa e realizada em seus planos: a da ci dade vista, preferencialmente, como uma grande malha viária na qual prevalece o direito de circulação de veículos sobre outros direitos urbanos e o do transporte individual sobre o coletivo.

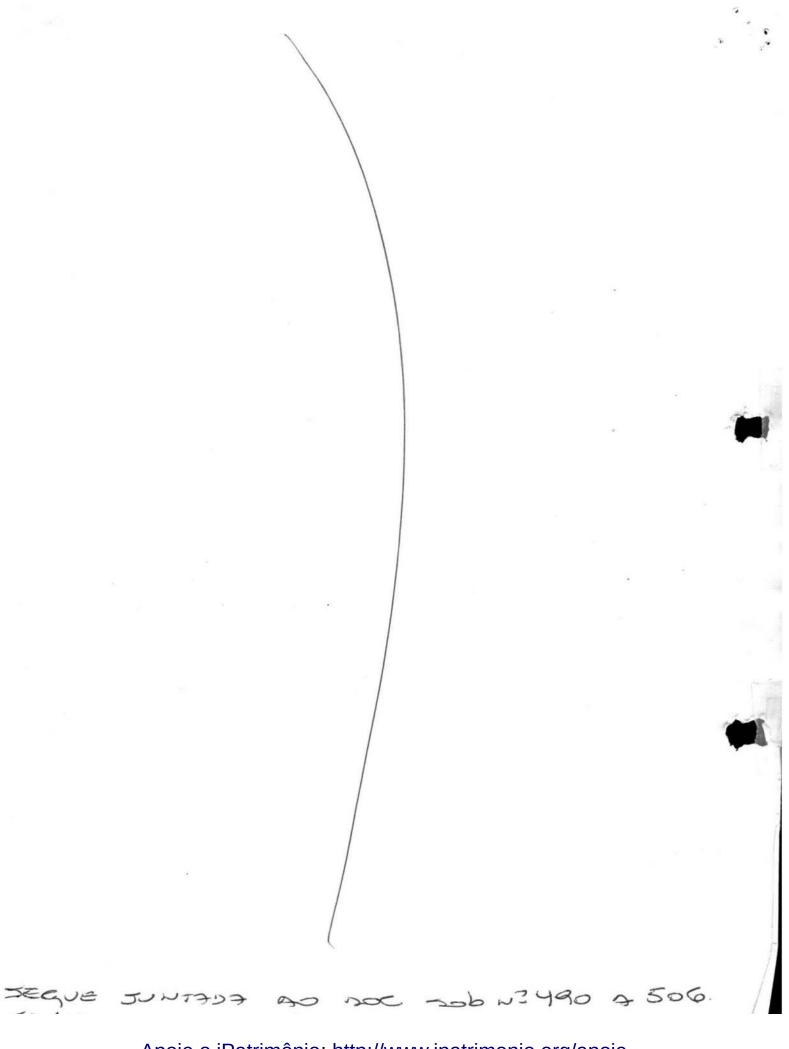
Hoje em dia já há conhecimento e experiência suficientes nesse campo, inclusive a nivel internacional, para sabermos que os proble mas de transporte em cidades intensamente urbanizadas, como é o caso de nossa metrópole, não tem a menor condição de ser resolvidos com base no veículo individual. O transporte de massa é que deve ser priorizado, aliás, exatamente ao contrário do que ocorre em São Paulo.

Quando se constata que um automóvel ocupa aproximadamente 15 m² da superfície de uma via e, segundo pesquisa realizada em São Paulo, transporta uma média de 1,2 passageiros, verifica-se objetivamente a impossibilidade de basear o transporte da população, numa cidade de 11 milhões de habitantes nesse tipo de veículo.

Não é admissivel, pois, que em nome de uma diretriz ultrapassada - que privilegia o carro - valores culturais, históricos e ambien - tais como o espaço urbano da cidade, sua arquitetura e suas áreas de vegetação natural ou antrópica, que cumprem um papel importantis simo na elevação do nível de qualidade de vida, sejam considerados elementos secundários e passíveis de destruição e descaracterização.

A perda do patrimônio urbano por este tipo de visão tem sido altamente negativa para São Paulo. Basta lembrar dos danos irrepara - veis sofridos pela cidade com as obras viárias do "Minhocão", do Bexiga e do Braz. Os Jardins são um legado que temos o dever de preservar.

No caso do Jardim América é sempre bom recordar que seu projeto foi realizado por dois eminentes arquitetos ingleses, Barry Parker e Sir Raymond Unwin, pioneiros na criação da primeira cidade-jardim,



Apoie o iPatrimônio: http://www.ipatrimonio.org/apoie



501

Letchworth, projetada em 1902 e localizada a 50 km de Londres.

Também é dos mesmos arquitetos o projeto do subúrbio - jardim Hampstead Garden, cuja construção teve início em 1907.

Esses são elementos históricos que se acrescentam aos motivos ex pressos na Resolução 02/86.

Finalizando, gostaríamos de acrescentar que não se pode aceitar como um dado definitivo que o trânsito de veículos deva ser o elemento principal a dar forma à cidade, predominando sobre outros valores.

O tombamento, como já mencionado nestes autos, não visa cristal<u>i</u> zar o bem tombado. Visa, sim, estabelecer limites e outros critérios que mantenham ou recuperem o nivel de qualidade de vida na cidade.

CONDEPHAAT, 15 de maio de 1991.

Arq. Lucilena W. M. Bastos

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO





P.CONDEPHAAT 23372 85

INT: - SAJEP - SOCIEDADE DOS AMIGOS DOS J.EUROPA E PAULISTANO

ASS:- Estudo de tombamento das áreas verdes dos Jardins Europa e América, entre Av.Nove de Julho, Av. Rebouças, Rua:Estados Unidos e Av. Brigadeiro Faria Lima - Capital.

À D.T..

Devem ser desentranhadas do presente processo as folhas juntadas a partir daquele de nº 490 (inclusive), que tratam de irregularidades na área tombada dos JARDINS.

Antes, porém, de proceder á abertura de processo (s) referente aos casos em pauta, seria conveniente verificar junto á S.A. a existência de processo (s) relativo (s) aos imóveis relacionados na documentação protocolada pelo interessado.

Após as providências necessárias, deveríamos encaminhar a questão à Assessoria Jurídica, que vem acompanhando de perto os processos referentes a obras irregulares na área.

STCR, 18 de Agosto de 1.994.

SUELI FERREIRA DE BEK Diretora Técnica do STCR CREA n.o 55.183-D-RJ

SFB/srap.



8.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 3847 MICROFILME N.º

CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

CERTIDÃO Nº: 0091

Nos termos do Provimento nº 7/84, de 09/03/84, da Corregedoria Geral da Justiça, CERTIFICO, para os devidos fins, que o Senhor Secretário de Estado da Cultura, em consonância com o decidido pelo Egrégio Colegiado em sua Sessão Ordinária de 20/01/86, Ata nº 700, baixou a Resolução nº 02, de 23/01/86, pela qual foram tombados O TRAÇADO URBANO, VEGETAÇÃO ADERENTE, A VOLUMETRIA LEGAL DOS EDIFÍCIOS, NA ÁREA CONTIDA NO POLÍGONO FORMADO PELAS VIAS: RUA ESTADOS UNIDOS, AV. REBOLÇAS, AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, RUA GUMERCINDO SARAIVA, O QUAL CORRESPONDE AOS BAIRROS DOS JARDINS AMÉRICA, EUROPA, PAULISTA E PAULISTANO DA CIDADE DE SÃO PAULO, estando os mesmos devidamente inscritos no Livro de Tombo nº 18, conforme dispõe o Artigo 139, do Decreto Estadual nº 13.426, de 16/03/79.

São Paulo, 18 de julho de 1.995.

Vi lains de de JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente

Av. Paulista, 1499 - Cj. 52 - Fone: 289-6449

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB N. 38471

São Paule,

Goraido José Fifigi Cupha - Official

Escriptorites Autorizades:
Darcy Alvos de Silva Cunha - Cristiane Accenção Decris

Total regm

Escriptorites Autorizades:

SELOS E TAXAS RECOLHIDO POR VERBA

(Isento de Emols. Custas e Contribuições,

Art. 29, Lei Est. 4.476 de 20/12/84.)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



PROC.SC

23372

85

KCS

Interessado: SAJEP-SOCIEDADE DOS AMIGOS DOS J.EUROPA E PAULIST $\underline{\mathtt{A}}$

NO.

Assunto : Estudo de tombamento das àreas verdes dos Jardins

Europa e América, entre Av. Nove de Julho, Av.

Rebouças, Rua: Estados Unidos e Av. Brigadeiro Faria

Lima-Capital.

À SA tendo em vista a informação da Diretoria Técnica do S.T.C.R. as fl.508.

CONDEPHAAT, 19 de Agosto de 1994.

VALQUÍRIA ABDO GANEU
Diretora Técnica

VAG/kcs.

SENHONA DINETIONA TECNICA

CONFORME SOL-

CETAGAD, DEBENTHANNOS DOS ALTOS AS

KOLLYS 490 A 509.

57/4-07066, ZZ/AGOSTO/1994.

Apoie o iPatrimônio: http://www.ipatrimonio.org/apoie

S.A. IMESP Modelo Oficial 17

Retorne o presente processo de S.T.A, esclorecendo que as plo 490 a 509 anexadas em processo (s) próprio (s) proprio contemuidade.

Condephant aos 22.08.94

VALQUIRIA ABDO GANEU
Direfora Técnica
GONDEPHAAT

Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

100 de 50

Senhor Presidente:

Marilo antonio Sotiatti
R.G. 15482481 residente à R. Suso Brasileiro,
Bairro Santana Cidade Staulo Estado Si
Telefone 267.1834 CEP 02018-030, vem requerer a
Vossa Senhoria, comas do nocesso 23372/1985
Columet paginas 30/a335
no imóvel que se localiza à fardino
Bairro Cidade
Estado
nº do contribuinte .
n= do contribuince
Seguem em anexo, os documentos.
segueni en anexo, os documentos.
Wanner terms
Nesses termos
P.Deferimento
9 110

Apoie o iPatrimônio: http://www.ipatrimonio.org/apoie

Sr. MORADOR



Tramitam na Câmara Municipal de São Paulo neste momento, 4 Projetos de Lei que 5 pretendem alterar o zoneamento do Pacaenibu e adjacências. Um deles afeta diretamente a sua residência:

"PL 064/92 - Autoria do vereador Bruno Feder"

 Altera as características residenciais da rua Heitor de Moraes, de zona 1 para zona 9, permitindo desta forma a instalação de escritórios, comércio, escolas etc.

"PL 037/94 - Autoria do vereador Archibaldo Zancra"

 Altera as características residenciais da rua Traipu entre a praça Sílvio de Almeida e rua Itapicuru, de zona 1 para corredor comercial, permitindo a instalação de escritórios.

"PL 317/94 - Autoria do vereador José Indio"

 Aitera as características residenciais das ruas Itatiara, Armando Penteado, Alagoas, Ceará, Avaré, Caiapitanga, de zona 1 e zona 2 para zona 2 e zona 3 respectivamente, permitindo um adensamento por meio de construções de edifícios e a instalação de outros usos como restaurantes, bares e outros tipos de comércio e serviços.

"PL 379/94 - Autoria do vereador Marcos Cintra"

 Altera as características residenciais da rua João Arruda de Z1 para corredor comercial, permitindo instalação de escritórios.

Estas alterações ao longo do tempo se transformarão em pressão sobre outras áreas do bairro que sofrerão a desfiguração das características residenciais originais.

Todos nós sabemos os efeitos no trânsito que a vinda desses escritórios clandestinos já trouxe para o bairro do Pacaembu.

Você que considera essencial a preservação deste bairro e adjacências, venha participar das atividades da Associação dos Moradores e Amigos de Perdizes, Pacaembu e Higienópolis - AMAPPH.

Nós precisamos de você. A pressão da população junto aos vereadores tem obtido sucesso em outros bairros da cidade, que sofrem o mesmo tipo de "assédio imobiliário". Compareça às reuniões da nossa associação. A próxima será dia 25/04/95, às 20h30 na rua Jaguaribe, 735, Salão Paroquial.

Entre em contato conosco. Escreva para a nossa Caixa Postal nº 70.506. Estamos aguardando. O nosso bairro agradece.

ATENÇÃO

Estão querendo mudar seu bairro

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO PACAEMBU, PERDIZES E HIGIENÓPOLIS - AMAPPH

Apoie o iPatrimônio: http://www.ipatrimonio.org/apoie



Rubricada sob n * 495

Sra Livine Levice Conforme = = seemen) em aneto, formos informedo : En Tranta projetos ne famare Municipal de sue les que alteran o zoneament do lacardo - en livem un considéraço à enter le de tombement do banno solutares pre idirais ingentes no pentido de disuter : Essent ne protime ruindo Rejegno idijaro pare que se define dentez de aces Jenn mère tantien de que projetos semeliantes trinstina ne fâmere envolvendo Diante de companie que as alterações proportes orignities par = toutament destes areas pare a oute de de orgal, pare a preservação e or proposes sures tos moradores de, areas at ing is similaring encaminhaming Went

Sheile Schvarz

Silvic Ferreire Wolff

Las baulo 26/4/95

& Positute.

par continento, Auguindo Iran a quetta ao e. Colegiedo. Her, mais to 1955.

SUELI FERREIRA DE SEN Diretora Técnica do STCR SREA n.o 55.198-D-RJ

Juntada

Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



496

Número =

Rubr

FL.SOLTA

INT .: CONDEPHAAT

ASS.: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO PACAEMBU, PERDIZES

E HIGIENÓPOLIS

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE MAIO DE 1995.

ATA Nº 1033

O Egrégio Colegiado, após ciência da manifestação encaminhada pelo Serviço Técnico, deliberou pelo encaminhamento de ofício à Presidência da Câmara Municipal de São Paulo, alertando quanto a Projetos de Lei que venham afetar áréas, bens tombados ou em estudo de tombamento.

- Ao GP para elaborar e encaminhar ofício à Câmara Municipal.
- 2. À SA para juntar aos processos do Pacaembu e Jardins.

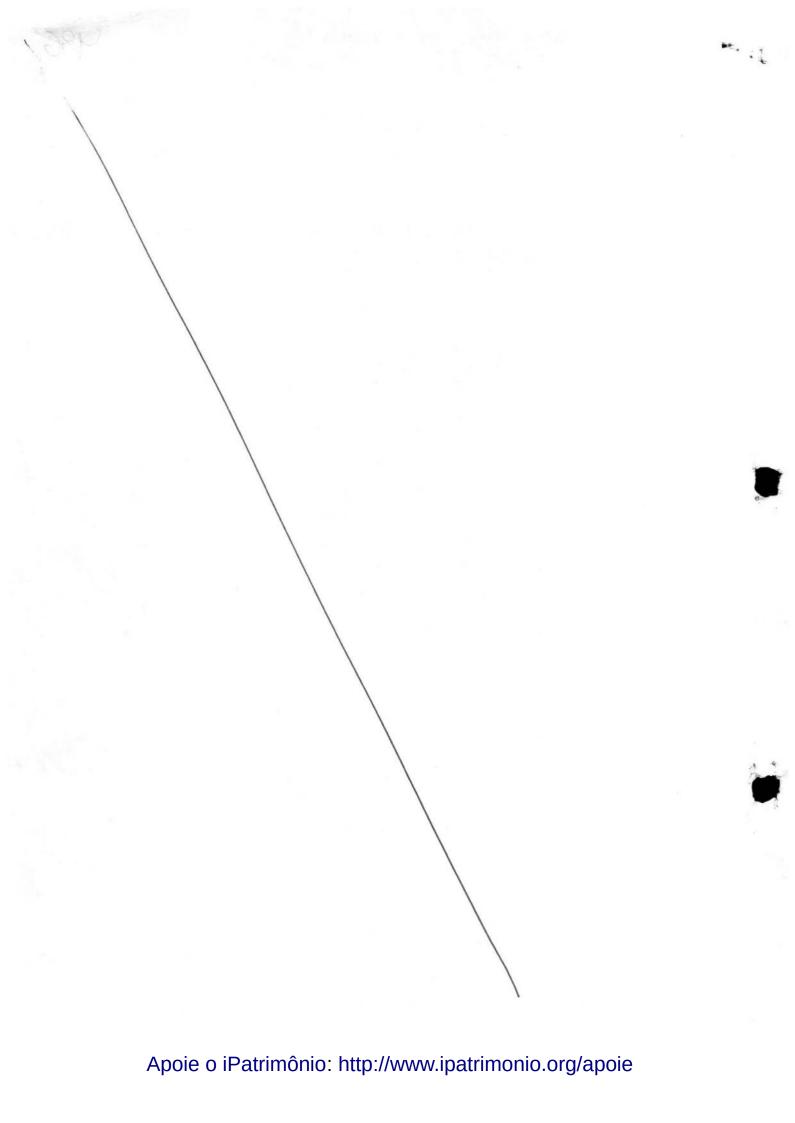
GP/CONDEPHAAT, 16 de maio de 1995.

TOCK CAPLOS PUREIDO DE ALMEIDA

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente

/ds



Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

Senhor Presidente:

Luciana Ferreira Gredeliw
R.G. 19184044-0 residente à Avenida Rebouças 1354
ap 51
Bairro C. Cisal Cidade San Paulo Estado SP
Telefone 8526584 CEP 05402-100, vem requerer a
Vossa Senhoria, fotocópia de parte do processo
de tombamento dos baillos: Jalains.
Placesso uº 23.372
págiway:
páginal: 2-3, 91-121, 123-124, 126-130, 132, 135, 156-173, 203 (Reportogom competa), 218, 301-332; 333-345, 358, 364, 373, 377, 388, 418-420, 429-432, 442-443, 458, 486-489
no imóvel que se localiza à Jaldins Bairro Cidade Sas Paulo
Estado SP
nº do contribuinte
Seguem em anexo, os documentos.

CONDEPHANT Em 28 08 188

São Paulo. 29 de Setembro de 1998.

Nesses termos P.Deferimento

SIP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



510

Requerimento

lúmero Ano Rubrio

INT.: LUCIANA FERREIRA FREDERICO

ASS.: Solicita autorização para retirada de cópia de fls. do processo 23.372/85

À SA para juntar ao respectivo processo, retornando a este GP.

GP/Condephaat, 05 de outubro de 1998.

CARLOS H. HECK Presidente

/emws.-

Em OT 10 18
Recebido por: S=LV+W+
Horas: 10:30





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Estado da Cultura CONDEPHAAT

Do	Número	Ano	Rubrica	
Processo CONDEPHAAT	23.372	85		

INT.: SAJEP – SOC. DOS AMIGOS DO JARDIM EUROPA E PAULISTANO

ASS.: Estudo de tombamento das áreas verdes dos Jardins Europa e América entre Av. Nove de Julho, Av. Rebouças, Rua Estados Unidos e Av. Brigadeiro Faria Lima – Capital

À vista do requerimento apresentado por Luciana Ferreira Frederico, sobre fornecimento de cópias reprográficas de fls. dos presentes autos, que tratam do tombamento dos Bairros Jardins, nesta Capital, AUTORIZO, com as cautelas de praxe, a extração das cópias reprográficas, mediante o recolhimento da Taxa de Serviços Diversos.

Encaminhe-se à D.T. para as providências pertinentes e publicação no Diário Oficial do Estado.

GP/CONDEPHAAT, em 19 de Outubro de 1998

CARLOS H. HECK Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA CONDEPHAAT

5/2

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONDEPHAAT

DE 19.10.1998

Interessado: LUCIANA FERREIRA FREDERICO

Assunto : Solicita cópias de folhas do Proc. CONDEPHAAT nº 23.372/85

Autorizo o fornecimento das cópias reprográficas requeridas em 29.09.98, devendo o interessado apresentar, quando da retirada, guia de recolhimento correspondente.

GP/CONDEPHAAT, em 19 de Outubro de 1998

CARLOS H. HECK Presidente

0.000

Publicado no DOE DE 22.10.98 - Seção I - P. 27

Despacho do Presidente, de 19.10.98

Interessado: OLIVER JAMES GOTHAN Assunto: Solicita vistas ao Proc. nº 31.622/94

Autorizo a concessão de vistas ao Proc. nº 31.622/94, observadas as formalidades de estilo.

Interessado: PEDRO LUIZ VILATORO - Assunto: Solicita cópia do Proc. nº 26.469/88

Autorizo o fornecimento das cópias reprográficas requeridas em 24.09.98, devendo o interessado apresentar, quando da retirada, guia de recolhimento correspondente.

Interessado: LILIAN TERESINHA CARDOSO JULIANI - Assunto: Solicita cópias de folhas do Proc. nº 20.625/78

Autorizo o fornecimento das cópias reprográficas requeridas em 29.09.98, devendo o interessado apresentar, quando da retirada, guia de recolhimento correspondente.

Interessado: VÂNIA REGINA PIERRI OLIVEIRA -Assunto: Solicita vistas ao Guichê nº 351/92

Autorizo a concessão de vistas ao Guichê nº 351/92, observadas as formalidades de estilo.

Interessado: CLÓVIS AFRÂNIO BALDOÍNO COSTA - Assunto: Solicita cópias de folhas do Proc. Condpehaat nº 36.270/97

Autorizo o fornecimento das cópias reprográficas requeridas em 05.10.98, devendo o interessado apresentar, quando da retirada, guia de recolhimento correspondente.

Interessado: SÉRGIO MIGUEL FRANCO -Assunto: Solicita cópias de folhas do Proc. nº 15.268/69

Autorizo o fornecimento das cópias reprográficas requeridas em 24.09.98, devendo o interessado apresentar, quando da retirada, guia de recolhimento correspondente.

Interessado: ALESSANDRA SIMÕES VIEIRA -Assunto: Solicita cópias de folhas do Proc. Condpehaat nº 31.876/94

Autorizo o fornecimento das cópias reprográficas requeridas em 30.09.98, devendo o interessado apresentar, quando da retirada, guia de recolhimento correspondente.

Interessado: LUCIANA FERREIRA FREDERICO -Assunto: Solicita cópias de folhas do Proc. nº 23.372/85

Autorizo o fornecimento das cópias reprográficas requeridas em 29.09.98, devendo o interessado apresentar, quando da retirada, guia de recolhimento correspondente. A S.T.A. poura providenciar. DT/Condephant. 29.10.98.

> Diretora Técnion CONDEPHANT

Pecelsi em 03.11.98

STA. Doche

Ao



CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

Senhor Presidente:

1 Zulide lasagande de Parla
R.G. 1+56813.2 residente à g. manuel du maudo 31
Bairro 20na 7 Cidade Maninga Estado Parari
Telefone(094)2252977 CEP 87020240 ,vem requerer a
Vossa Senhoria, xercear as folhous 04, 03; 04 a 89; 90 a 121; oficio 0087/80; f 122; 123 a 124; 126, 12+ a 130; 133 a 134; 136 a 133; 1 +5 a 181; 184 a 218; 220 a 2 24; 230, 234, 238, 240, 241, 249, 259; 301 a 360; 364 a 376; 391 a 39+; 40+ a 415; 41+ a 425 429 a 490 A; poros fins de ata dos no campo da historie misando a elasoração do prop to de dontardo. — Y-os. Jansens
no imóvel que se localiza à
BairroCidade
Estado
nº do contribuinte
Seguem em anexo, os documentos.

São Paulo. 03 de lunho de 1999.

Nesses termos P.Deferimento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Do	Número	Ano	Rubrica	
Requerimento	The state of the s		Stands.	

INT.: ZUELEIDE CASAGRANDE DE PAULA

ASS.: Solicita cópia de folhas do processo de tombamento dos Bairros Jardins - Capital

1. Autorizo;

2. Ao GP para providenciar publicação no DOE.

3. À STA para atender, com as providências de praxe.

GP/Condephaat, 16/de Junho de 1999.

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM Presidente

/cmws.-

Recebi as cópias solicitadas conforme requerimento feito em 08/06/99

São Paulo, 13/07/99

nome: Ana Paula Pascarelli

RG 17.118189 -

NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A RECIBO DE DEPOSITO 13Jul1999

AGENCIA: 0847-8 CONTA:13-100007-6 NOME: FUNDO GABINETE DO SECRETARI

NUM. ORDEM BANCARIA: 19990B00001

REMETENTE: ANA PAULA PASCARELLI

CGC/CFF: 090815758/0000-48

DESCR.: COPIA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO

NEXT 3-100007-6 0 00000-0 0008 000067 000933

Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO

E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

Senhor Presidente:

	EU MAUR	PEREVEA :	DE PAULA	JUNIOR
R.G. 8-998-000.1/	Comelelal residente à	Pea. Cel	. FERNAND	o Pepstes, 152
Bairro Bon Rotino	Cidade Shi	Paulo	Estado	50
Telefone JJ7 363	& CEP)	,vem	requerer a
Vossa Senhoria, 🛝				
DO ONOTESSO NO				
A ELABORAGO DE	tragalto	EM BESE	WVOLU, MENT	v no
DEDARTAMENTO DO	atrimóvio His	récico - SM	e -PMSP	onde_
DESERVOLUD ATIVIDA	SE NA ADEA	DE ARQUI	tetura.	
Table 1	BAIXO PELLUIO			
RARA o trasselto Em				
FOLHAS: 02 à 90	· 127 à 131 :	135:175 -	177. 184à	186 - 194 :
203 1 211	a 212; 218	- 221 - 2	24 % 258	· 261, 0 335.
	45; 407 à 1			
468 à 4		, , , ,)	
no imóvel que se lo	caliza à <u>B</u> a	TEROS JAR	LDINS	
	Bairro	S. Paulo	Cidade	sto Prulo
	Estado	S. Paulo		
no do contribuinte as copas solicitada	o em 28/09/9	5 Janungh	thanfor.	
n=20 Si	eguem em anexo	o, os documen	ntos.	
·A. PANT	á	CONDEPHAAT	7,79	
Ne	esses termos	CONDEPHAAT Em	=1-3~1	
	.Deferimento	Horas: 15:30		
DEPHAAT, 23/04	7/88			
. S	ão Paulo, 23 d	le setemb	no de 1	.99 %.
Daner	2	0	1. 1	





PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

470

506 18

Comarca _	de São Paulo - SP.	りし
4 ª Vara	da Fazenda Municipal	
Cartório d	do 4º Ofício da Fazenda Municipal	

Oficio nº 290/88 Processo nº 504/87

Em 27de maio

de 1988.

Senhor Presidente:

Atendendo ao que foi requerido nos autos da ação ORDINÁRIA

que Ministério Público do Estado de São Paulo move contra Municipalidade de São Paulo

solicito de Vossa Senhoria providências no sentido de informar a este Juizo, nos termos das peças por xerocópias em anexo, no prazo de 30(trinta)dias.

Apresento a Yossa Semboria protestos de

elevada consideração.

HENRIQUE NELSON CALANDRA

Apoie o iPatrimônio: http://www.ipatrimonio.org/apoie





PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO



Processo nº 504/87

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Ação: ORDINÁRIA.

Autor(es): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE S PAULO

Réu(s):

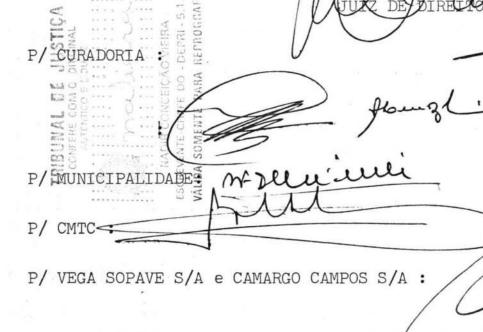
MUNICIPALIDADE DE S PAULO E OUTROS

Aos 19 de maio de 1988, às 14:30horas, nesta cidade e Comarca de São Paulo - Capital -:-:-:-:-:-:-;na sala de audiências do Juízo da 4ª Vara da Fazenda Municipal sob a presidência do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito * auxiliar . Dr.(a) HENRIQUE NELSON CA LANDRA-:-:-:-:-:-:-comigo escrevente abaixo assinado, foi aberta a audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos autos da ação e entre as partes supra-referidas. Abertas. com as formalidades legais, e apregoadas as partes, compareceu(ram) A Curadora do Meio Ambiente, a dra. ANA LUCIA MOREIRA BORGES' COSTA ALVES LIMA; o Coordenador das Curadorias Especializadas, o dr. RONALD VICTOR RÓMERO MAGRÍ; a Municipalidade de São Pau lo por sua procuradora a dra SUZANA MARIA FERREIRA DE NICHI-LE; a CMTC, por seu procurador o dr AYLTON CORSI, Vega Sopave S/A e Camargo Campos S/A Engenharia e Comércio, representadas pelo dr. IUCIANO VITOR ENGHOLM CARDOSO .- As partes concordam atendendo à proposta do Juízo, seja oficiado o Ilmo. Presidente do Condephaatpara que informe o Juizo no prazo de 30(trinta) dias se na execução da obra objeto do processo, foi preservado a cobertura arbórea da área tombada , ou devidamen

Apoie o iPatrimônio: http://www.ipatrimonio.org/apoie

1760.

do. Após a manifestação do Condephaat, será designada nova audiência na qual se deliberará sobre a conveniência ou não de suspensão do processo, bem ainda em relação a sobrevivência ou não do objeto da ação. Nada mais.Para constar, lavrei o presente termo.Eu Cleide M Hanate, esc.dat.



CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

02826 / 2005

	or Presidente, Venho requerer, atr terísticas abaixo discrim			lização de serv	iços conforr	ne a	a docum	entaç	ão ane
Pe	ssoa Física.		Pessoa Jurídica		Pode	r Pút	olico.		
Nome	Promotoria	de	Justica o	le Meio A	mb do	۱ (Copi.	tal	
RG / CNPJ			Telef. 344	19 - 9102			CEP	0100)- 00°
Ender.	2. Riachne	lo	15-19 ar	dan-\$1.4	+ Bairro C	ent	tro		
Mun.			Sas Pa	فيلنا				L	JF S
Ender:									
Bairro:		To	ardins		N.º do				
Munic	ípio		as Paulo		contribuinte	1			
De	núncia		Solicitação de reg	ularização	Pedid	o de	Certidão.		
N.T.	licitação de informações		Pedido de tombar		1,000		informaç	ões (inf	Proces
-	licitação de aprovação		Pedido de qualific	ação como Estânci			•		
Outra:									
Pro	ojeto	Info	ormações Gerais	Cartazes/ Pair	néis/ Anúncios	T	Alterac	ão Am	biental.
Ob	ora	Ref	forma	Diretrizes			Pesqu	isa Mine	eral
Se	rviços de Conservação	Tor	nbamento	Demolição.			Extração Mineral		ral
Alt	eração do Sistema Viário	Mu	dança de Uso	Restauração		1	< Outro	(especit	icar aba
	de Processo eferência:				N.º Process		, =0		185
Obse regui	sendo aceitas procuração	as par assun to devel des. Sali	a o caso de se to for "Cartazes rá ser assinado pelo entamos que o serviço HAAT serão comunic	/ Painéis / And proprietário do anú é prestado gratuíta cadas diretamente	assinatura informaçõ incios": incio ou do in	es,	, com fire	na reco	onhecida
1.			10 001 1100 II. 021 2000						
2.	A PREENCHIMENTO	EXCL				4	Deferido	Ш	
2.	A PREENCHIMENTO		USIVO PELO CO	ONDEPHAAT		Data		1.0	s oficio
2.	(nome do técnico respons		USIVO PELO CO	NDEPHAAT	Dro	Data (a: 23		Indeferi
PARA	A PREENCHIMENTO		USIVO PELO CO	ONDEPHAAT	QC Pro	Data	esclarecir		Indeferi
PARA	(nome do técnico respons		USIVO PELO CO	NDEPHAAT	Pro refe	Data (c. pa	esclarecir ra ia:		Indeferi
PARA	(nome do técnico respons Abrir processo		(res Anexar ao processo:	popsável pela indic 23 . 372 l	Pro refe	Data (c. pa erênci máx resp	esclarecir ra ia: cima osta	nentos	Indeferi
PARA PARA N.º pr	(nome do técnico respons Abrir processo perto		(res Anexar ao processo: É exigida Resposta? sim	popsável pela indic 23 . 372 l	Pro refe	Data (c. pa rênci máx resp Área tomb	esclarecir ra ia: cima osta	nentos a de Ed	Indeferi
PARA PARA N.° prati	(nome do técnico respons Abrir processo rocesso perto Área natural.		(res Anexar ao processo: É exigida Resposta? sim	popsável pela indic 23.3721 / não	Pro refe	Data (c. pa rênci máx resp Área tomb Área Histó	esclarecir ra ia: cima osta envoltória pada.	nentos a de Ed a de Nú pado.	Indeferii O A A A A A A A A A A A A A A A A A A

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS N.º:

02826 / 2005

LISTA DE ANEXOS

Anexo	Descrição	Quant. folhas
01.	Olicio nº 2172/05-1-PJMYZ - IC 177/01	21
02.	Oficio nº 2172/05-1-PJMMZ - FC 177/01 Nespacho Sicretaria	01

Assinatura - Data



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO



Do	Número	Ano	Rubrica	
PROCESSO SC				

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO/ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL

ASSUNTO: Tombamento com respeito aos Jardins.

Encaminhe-se ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT, para manifestação.

AT/GS., em 20 de julho de 2005.

MARIO OKADA

Assessor Técnico de Gabinete

WO/fa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL

São Paulo, 28 de junho de 2005.

Ofício nº 2172/05-1-PJMAC - IC. Nº 177/01

SENHORA SECRETÁRIA:

Reiterando os termos do ofício n. 1548/05-1-PJMAC, de 26.04.05, e visando instruir o procedimento acima mencionado, solicito a Vossa Excelência informações quanto as providências que estão sendo tomadas no sentido de serem retomados os estudos e trabalhos visando o aprimoramento da legislação de tombamento com respeito aos Jardins.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

RÓNALDO PORTO MACEDO JÚNIOR

Promotor de Justiça do Mejo Ambiente

Excelentíssima Senhora

CLÁUDIA COSTIN

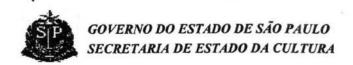
DD. Secretária Estadual da Cultura

01028-9000 - Rua Mauá, 51 - Luz - Fone: 3351.8000 fax. 221215

<u>SÃO PAULO - SP</u>

/rcpm

Recebido em



Guia de Relação Remessa

Emissão: 12/05/05

Nº Rel. Remessa: 2080/05

AT/GS

CONDEPHAAT Para:

Nº Processo: 1548

Ano: 2005

Tipo: OFÍCIO

Interessado:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL

Assunto:

REFERENTE AO APRIMORAMENTO DA LEGISLAÇÃO DE OTOMBAMENTO COM RESPEITOS DOS

BAIRROS JARDINS

Entrada SEC: 05/05/05

Remetente: AT/GS

Remetido em:

Recebido em: 13 pos ps

Assinatura

SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SBU

Requerimento de Serviços

Número 02826

Ano 2005 Rubrica

525

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL

ASS.: Solicita informações referente a legislação de tombamento.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;

2. À SA para juntar ao respectivo Processo;

3. Ao STCR para manifestação.

GP/Condephaat, 29 de julho de 2005

JOSÉ ROBERTO MELHEM Presidente

/jcc.

CONDEPHA AGE OF

Ao arquiteto P. DEL NEGOS

Para manifestação .

STCR, // /O

José Guilheime Bavoy de Castro Orse Gripa de Castro Orse Gripa de Castro Orse Gripa de Castro NESTA DATA APENSOU-SE 0 Nº 23887/85

AO Proc. DA Nº 23372 FAZENDO-SE

BO

as devidas anotações nas Fichas Respectivas.

Encaminhe-se a Norma - Contro

de Documentação

CONDEPHAAT 26/11/16

Ao NAA/PT para arquivo.